

Chamada Pública 004/2011

Fundo Socioambiental CAIXA

Regulamento Nº 004/2011

PROGRAMA CAIXA ODM

“país rico é país sem pobreza.”
Governos Federal

CAIXA



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Presidente: Jorge Hereda

Fundo Socioambiental CAIXA

Presidente do Comitê Gestor do Fundo: Sérgio Pinheiro Rodrigues

Vice-Presidência de Gestão de Pessoas

Vice-Presidente: Sérgio Pinheiro Rodrigues

Diretoria de Gestão de Pessoas

Diretor: Nelson Antônio de Souza

Superintendência Nacional de Responsabilidade Social Empresarial e Relacionamento com Empregados

Superintendente Nacional: Ana Telma Sobreira do Monte

Gerência Nacional de Responsabilidade Social Empresarial

Gerente Nacional: Miriam Salete L. Barreto

FSA – Fundo Socioambiental CAIXA

GERSE – Gerência Nacional de Responsabilidade Social Empresarial

SAS – Setor de Autarquias Sul – Quadra 05 – Lotes 09/10

Ed. Matriz II – 5º Andar – Ala Norte

CEP: 70070-050 Brasília/DF

Correio eletrônico: gerse07@caixa.gov.br



SUMÁRIO

Apresentação	04
1. Objeto da seleção.....	05
2. Qual o foco de atuação	05
3. Quais os resultados esperados	05
4. Qual o valor dos recursos do FSA/ODM CAIXA.....	05
5. Quais os itens passíveis ou não de apoio	05
6. Quem pode se inscrever	07
7. Como se inscrever	07
8. Como será a composição do comitê de seleção	09
9. Como será o processo de seleção	09
10. Como será a divulgação dos resultados e o recurso.....	11
11 Como ocorrerá a assinatura do acordo de cooperação	11
12. Como será a Oficina de Planejamento Inicial.....	12
13. Como será a execução dos projetos	12
14. Como será a prestação de contas	12
15. Como será a liberação dos valores na execução do projeto	13
16. Como será o monitoramento e avaliação do projeto	13
17. Como ocorrerá a denúncia do acordo de cooperação	13
18. Como será a cessão de direitos de utilização de imagens e produtos	13
19. Cronograma das ações	14
20. Informações gerais	14
Anexo I - Municípios onde poderão ser selecionados os projetos	15
Anexo II - Modelo de Declaração de Doação e Entrega de Bens.....	23
Anexo II - Declaração de Entidade sem fins lucrativos.....	25
Anexo IV – Declaração de Impedimentos	26
Anexo V - Roteiro para elaboração de projetos	27
Anexo VI - Cartilha para elaboração de projetos	32
Anexo VII - Modelo de Currículo Técnico	38
Anexo VIII - Modelo de carta de parceria.....	39
Anexo IX– Minuta de Acordo de Cooperação	40
Anexo X – Documentos obrigatórios para Assinatura do Acordo de Cooperação.....	48
Anexo X – Declaração de Estrutura Adequada	49



O Fundo Socioambiental CAIXA, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, torna público que realizará seleção de projetos na linha temática Desenvolvimento Local Sustentável.

APRESENTAÇÃO

O FSA/ODM CAIXA tem diretrizes alinhadas aos desafios estratégicos da empresa e destina-se a ações socioambientais promotoras da cidadania e do desenvolvimento local, observando as seguintes diretrizes gerais:

Alinhamento com as Políticas de Responsabilidade Social Empresarial e Ambiental da CAIXA.

Promoção de ações estruturantes alinhadas às áreas de atuação da CAIXA.

Promoção da cidadania e Desenvolvimento Local.

Reaplicabilidade.

Sustentabilidade.

Atuação em práticas com potencial de indução à formulação ou ao aprimoramento de políticas públicas.

Assim, o FSA/ODM CAIXA, por meio do Programa CAIXA Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), tem o objetivo de fomentar o desenvolvimento local sustentável para a consolidação de uma sociedade economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente equilibrada, em prol do bem-estar das comunidades brasileiras.

Nesse sentido, em 2011, selecionou por meio da Chamada Pública 001/2011 projeto socioambientais para as Superintendências Regionais: Amapá, Extremo Sul/RS; Leste do Paraná/PR, Oeste de Santa Catarina/SC e Rondônia.

O Programa CAIXA ODM é uma estratégia de relacionamento com as comunidades em situação de vulnerabilidade socioambiental sob a forma de investimento social privado e tem o desafio de firmar acordos e parcerias com entidades/organizações que desenvolvem projetos de caráter social e ambiental na temática de Geração de Trabalho e Renda.

Com a efetivação do apoio à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, o FSA/ODM CAIXA vem sensibilizar, mobilizar, integrar, articular, fortalecer e promover uma sociedade sustentável.



1. QUAL O OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Regulamento, selecionar projetos que objetivem o desenvolvimento local sustentável e o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM, destinados ao público-alvo em situação de vulnerabilidade socioambiental.

1.2. Será selecionado 01 (um) projeto por Superintendência Regional. Os projetos deverão ser desenvolvidos nos municípios vinculados às Superintendências Regionais da CAIXA, constantes do Anexo I deste Regulamento, a quem caberá o acompanhamento das atividades.

1.3. Dessa forma, serão selecionados 73 projetos.

2. QUAL O FOCO DE ATUAÇÃO

2.1. Os projetos deverão ser desenvolvidos com foco em **Geração de Trabalho e Renda**, tendo por objetivo criar melhores condições e oportunidades de trabalho, para que as pessoas possam disponibilizar serviços ou produzir bens para o mercado, de forma individual ou coletiva, mobilizando recursos financeiros e insumos para assegurar e/ou melhorar a sua renda.

2.1.1 Serão priorizados projetos de Geração de Trabalho e Renda focados em:

- Empreendedorismo de adolescentes (acima de 14 anos), jovens, mulheres e homens;
- Combate à violência e exploração sexual de adolescentes (acima de 14 anos), jovens, mulheres e homens;
- Associativismo

2.2. A linha temática do FSA priorizada é o Desenvolvimento Local Sustentável, e, dessa forma, os projetos devem buscar o seguinte eixo de atuação **Comunidades Produtivas/Produção**, a saber:

Apoio a projetos de **economia solidária**, arranjos produtivos locais ou fortalecimento de grupos cooperativos de modo a dinamizar a economia local por meio **de investimento em máquinas, equipamentos e insumos** necessários para estruturar a atividade produtiva que estejam, preferencialmente, associados a investimentos de **capacitação técnica e capacitação profissional** e ao fortalecimento da **educação cidadã**, da **educação básica e alfabetização de adultos**.

2.3. Os projetos devem, sobretudo, respeitar o modo de vida, as práticas e culturas tradicionais das comunidades selecionadas.

3. QUAIS OS RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Dos projetos apoiados espera-se como resultados, beneficiários e parceiros comprometidos, e notadamente, impactos positivos nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural da comunidade, contribuindo para o alcance dos ODM na região.

3.2. Espera-se, também, a gestão adequada dos recursos disponibilizados.

4. QUAL O VALOR DOS RECURSOS DO FUNDO SOCIOAMBIENTAL CAIXA

4.1. O investimento será de no máximo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por projeto e o reembolso dos recursos se dará conforme item 14 deste Regulamento.

5. QUAIS OS ITENS PASSÍVES DE APOIO

5.1. Despesas Apoiáveis.



5.1.1. Poderão ser realizadas com recursos do FSA CAIXA despesas identificadas nas categorias econômicas de Despesas Correntes¹ e Despesas de Capital², com as seguintes ressalvas.

¹ **Despesas Correntes:** As realizadas com a manutenção dos equipamentos e com o funcionamento da entidade.

² **Despesas de Capital:** As realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos.

5.1.2. A liberação de recurso para aquisição de equipamentos e reparos de infraestrutura limita-se a até 30% (trinta por cento) do valor total aprovado para a entidade.

5.1.3. Para infraestrutura, a entidade deverá apresentar um memorial descritivo dos serviços a serem executados, especificando área de intervenção, lista e qualidade do material, custo de mão de obra e área total a ser reparada.

5.1.4. Os investimentos em obras civis só podem ocorrer se a comprovação da titularidade e a localização do terreno demonstrar que o benefício alcança o público beneficiário.

5.1.5. Cabe à entidade e ao profissional contratado a responsabilidade civil e jurídica por toda e qualquer alteração de infraestrutura, não sendo, portanto, a CAIXA co-responsável por eventuais acidentes advindos dessa manutenção.

5.1.6. A liberação de recurso para logística limita-se a até 30% (trinta por cento) do valor total aprovado para a entidade.

5.1.7. Para assegurar o desenvolvimento e a sustentabilidade do projeto, a entidade deverá apresentar a aplicação do recurso em, no mínimo, 3 (três) rubricas de despesas.

5.1.8. Os equipamentos adquiridos com recursos do FSA/ODM CAIXA ficarão sob a responsabilidade das entidades proponentes durante o desenvolvimento do Projeto, devendo ao final da execução ser doados à entidade representativa do grupo beneficiário da intervenção e, na impossibilidade dessa doação, a outro grupo social vulnerável indicado pela CAIXA, e deverá ser usado o Anexo II.

5.1.9. A entidade proponente obriga-se, durante a vigência do Acordo de Cooperação, a manter os equipamentos em bom estado de conservação e de funcionalidade bem como não alienar os bens adquiridos ou produzidos com os recursos financeiros advindos deste Instrumento, ou dar a esses bens destinação diversa daquela prevista no Projeto, salvo se expressamente autorizado pelo FSA/ODM CAIXA.

5.2. Despesas Não-Apoiáveis.

5.2.1. As despesas apresentadas no projeto serão avaliadas pelo Comitê de Seleção e, caso não tenham aderência ao desenvolvimento do projeto apresentado e/ou não estejam alinhadas às diretrizes que regem o FSA/ODM CAIXA, serão consideradas despesas não-apoiáveis.

5.2.2. Assim, não serão apoiadas com recurso do FSA/ODM CAIXA, as despesas referentes à:

- Despesas relativas a períodos anteriores ou posteriores à vigência deste Acordo;
- Despesas que não constem do *Cronograma Físico-Financeiro* – Consolidado aprovado, salvo as exceções expressamente autorizadas pelo **FSA/ODM CAIXA**;
- Remuneração do coordenador do projeto e do responsável financeiro
- Taxa de administração, contador, gerência e/ou similar;
- Elaboração do projeto apresentado ao FSA/ODM CAIXA;
- Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício com as instituições proponentes ou parceiras do projeto;



- Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a integrantes da diretoria da entidade proponente;
- Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- Pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- Compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- Despesas gerais de manutenção da entidade proponente ou executora do projeto (água, luz, telefone, aluguel);
- Financiamento de dívida;
- Aquisição de bens móveis usados;
- Aquisição e construção de bens imóveis;
- Investimentos em obras civis sem comprovação de titularidade e localização ou que não comprovem benefícios ao público beneficiário do projeto;
- Investimentos em obras civis em imóveis de propriedade particular;
- Despesas com publicidade que contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, da entidade proponente ou parceiras; e
- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter emergencial.

6. QUEM PODE SE INSCREVER

6.1. Podem se inscrever entidades civis sem fins lucrativos, de interesse público, com caráter socioambiental, cuja condição será comprovada pelo preenchimento do Anexo III.

6.2. Entidades que possuem filiais ou coligadas poderão apresentar apenas um projeto.

Atenção:

- É vedada a participação de sindicatos e de entidades mantidas por empresas de interesse privado.
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos projetos elaborados e gerenciados por servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres.
- Em atenção ao Decreto 7.203/2010, não serão admitidos projetos elaborados e gerenciados por familiares de empregados da CAIXA, quais sejam: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, conforme Anexo IV.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. A inscrição é gratuita, devendo ser realizada no período de **28/09/2011 a 21/10/2011**.

7.2. A inscrição será efetivada a partir do recebimento da seguinte documentação:

- Projeto, conforme modelo constante no Anexo V e orientações constantes no Anexo VI;
- Documentos comprobatórios da entidade contendo as atribuições legais e finalidades precípua na área (todos os documentos devem ser autenticados):
 - Estatuto Social e a última alteração;
 - Atas de Eleição com alterações e/ou consolidações;
 - Atas de Eleição de Posse atual administração;
 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- Documentos comprobatórios dos representantes legais que detenha(m) poderes para assinar contratos e dar quitação pela entidade (todos autenticados):
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - Cédula de Identidade – Registro Geral (RG).
- Alvará de Funcionamento da Entidade expedido pela Prefeitura Municipal;
- Declaração da Entidade de que não tem qualquer impedimento legal ou ação judicial relativo ao projeto inscrito (conforme Anexo IV deste Regulamento);
- Autodeclaração de Estrutura Adequada (sede, instalações, infraestrutura, capacidade física) com fotos/imagens; Anexo XI
- Currículo simplificado da equipe técnica responsável pelo projeto, conforme Anexo VII deste Regulamento;
- Carta(s) de Parceria(s): apresentar uma ou mais cartas de parcerias firmadas com outras instituições públicas ou privadas que sejam apoiadores ou tenham interesse em apoiar o projeto, conforme Modelo constante no Anexo VIII deste Regulamento.

Atenção:

- Serão considerados inabilitados os projetos:
 - Que não atendam aos requisitos deste Regulamento.
 - Recebidos após o dia **21/10/2011**, inclusive por via postal.
- O ato de inscrição implica plena concordância com os termos deste Regulamento.
- A CAIXA não se responsabiliza por extravio ou atraso na entrega de projetos pelos Correios ou email, por casos fortuitos ou de força maior, bem como aqueles projetos que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos.
- Compete ao proponente assegurar-se do correto envio do projeto.
- Os projetos e documentos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção, e os projetos não selecionados serão destruídos 90 (noventa) dias após a conclusão dos procedimentos.

7.3. O projeto e respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo serviço postal/correio ou entregue pessoalmente e deverão ser recebidos no FSA/ODM CAIXA impreterivelmente até às **18h00** horas da data limite para recebimento (**21/10/2011**).

7.3.1. Portanto, o projeto será considerado inscrito se recebida pelo FSA/ODM CAIXA toda a documentação descrita no item 7.2 até às **18h00** do dia **21/10/2011**.

7.4. A documentação deverá compor um único envelope ou caixa, devidamente lacrados e, ainda, constar claramente a seguinte referência:

Remetente:

Nome:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

DDD/Telefone:

E-mail:

Destinatário

Nome: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Gerência Nacional de Responsabilidade Social Empresarial (GERSE) - Fundo Socioambiental CAIXA

Endereço: Setor de Autarquias Sul – Quadra 05 – Lotes 09/10 – Ed. Matriz II – 5º Andar – Ala Norte

CEP: 70.070-050

Cidade: Brasília

UF: DF

Reservado: REGULAMENTO FSA/ODM CAIXA Nº 004/2011

“PROGRAMA CAIXA ODM”

Título do Projeto:

Projeto Apresentado para Região da Superintendência Regional: (conforme Anexo I)



7.5. O projeto e, somente o projeto, deverá ser encaminhado, **também**, para o seguinte endereço eletrônico: gerse07@caixa.gov.br e deverá: ser em Word 2003 ou compatível, estar compactado, tamanho máximo de 01 mega (sem fotos) e constar a seguinte mensagem:

À
GERSE – Seleção Pública **FSA/ODM CAIXA Nº 004/2011 - “PROGRAMA CAIXA ODM”**

Prezados/as Senhores/as

1. Segue anexo o projeto destinado à Seleção Pública FSA/ODM CAIXA Nº 004/2011 - “PROGRAMA CAIXA ODM”

Projeto Apresentado para Região da Superintendência Regional (conforme Anexo I):

Título do Projeto:

Nome da Entidade:

Nome para contato:

DDD/Telefone:

E-mail:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Atenciosamente

Nome do representante

Nome da Entidade

8. COMO SERÁ A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE SELEÇÃO

8.1. O Comitê de Seleção será formado por empregados/as da CAIXA, indicados e devidamente preparados para a atividade de seleção e avaliação de projetos sociais.

8.2. Cada Projeto será analisado por três técnicos avaliadores e a nota de cada projeto será calculada por meio da média aritmética das notas concedidas.

8.2.1. Um dos técnicos avaliadores será um integrante do Comitê Regional do Programam CAIXA ODM vinculado à Superintendência Regional.

8.2.2. Em caso de discrepância entre as avaliações, um quarto técnico realizará outra avaliação para definição de nova média aritmética e nota final do projeto.

9. COMO SERÁ O PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Serão selecionados os projetos que alcançarem maior pontuação global, no âmbito de cada uma das Superintendências Regionais definidas no Anexo I deste Regulamento, obtida a partir dos critérios definidos no [Quadro 2 - Critérios socioambientais](#).

9.2. Os projetos serão avaliados e ponderados pelo peso de cada critério e será pontuado numa escala de 1 a 5, conforme a seguir:



- 1- **Não atende** = O item foi avaliado como inaceitável;
 2- **Atende precariamente** = O item foi avaliado como insatisfatório;
 3- **Atende parcialmente** = O item foi avaliado como parcialmente satisfatório;
 4- **Atende** = O item foi avaliado como satisfatório;
 5- **Atende totalmente** = O item foi avaliado como plenamente satisfatório

Nº	CRITÉRIOS SOCIOAMBIENTAIS	PESO
01	Aderência das ações com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM). Será computado 0,5 ponto para os ODM: 2, 4, 5, 6, 7 e 8, sendo computado 1 ponto para os ODM 1 e 3. Conforme descrito no item 14 do Anexo V deste regulamento.	2
02	Análise do Contexto no qual o projeto se insere. Análise da realidade social, ambiental e cultural com a qual o projeto irá trabalhar, conforme descrito nos itens 05, 09, 10 e 11 do Anexo V deste regulamento.	2
03	Impacto econômico, social, ambiental e cultural. Contribuição para o desenvolvimento local sustentável: mudanças qualitativas e duradouras das condições de vida e de trabalho dos beneficiários diretos e indiretos, da comunidade ou território. Essas mudanças devem ser tangíveis e as transformações esperadas devem coadunar-se com os planos propostos no projeto, conforme descrito no item 16 do Anexo V deste regulamento.	2
04	Participação da Comunidade Envolvida. Envolvimento e mobilização dos beneficiários diretos e indiretos e parceiros nas diversas etapas da intervenção, inclusive nas tomadas de decisões, conforme descrito na metodologia, item 13 do Anexo V deste regulamento.	2
05	Matéria-Prima, Produção e Venda. Prioridade do uso de matérias-primas locais nos processos de produção, bem como as vendas e distribuição dos produtos. O uso/manejo dos recursos naturais deve observar as orientações legais de conservação, recuperação e uso sustentável da terra, conforme descrito nos itens 13 e 22 do Anexo V deste regulamento.	2
06	Parcerias. Capacidade de estabelecer parcerias públicas e privadas, sejam financeiras, técnicas ou humanas que somem esforços de dois ou mais entes para realizar com êxito o projeto, bem como dar-lhe perenidade/continuidade, a partir de formação de arranjos produtivos locais), conforme descrito no item 17 do Anexo V deste regulamento	2
07	Tempo de existência do projeto. Apresentação da experiência e dos resultados com o projeto. Será computado 0,5 ponto para cada 2 anos de experiência no projeto, conforme descrito no Parte I do Anexo V deste regulamento.	2
08	Reaplicabilidade da metodologia do projeto. Verificação das lições aprendidas e o conhecimento acerca de alternativas ou soluções bem sucedidas e inovadoras obtidas no projeto poderão ser replicados em outras localidades, em situações similares, conforme descrito no item 23 do Anexo V deste regulamento.	1
09	Coerência entre Ações do Cronograma Físico-Financeiro do Projeto. O cronograma físico financeiro deve estar de acordo com as ações propostas e ao levantamento das potencialidades e demandas do público beneficiário, descritas no item 15 e 19 do Anexo V deste regulamento.	1
10	Aderência das ações ao Plano Estratégico da CAIXA. Potencialidade das	1



	ações propostas no projeto se integrarem com o negócio CAIXA, a fim de promover o desenvolvimento regional sustentável, conforme descrito na Parte I do Anexo V deste Regulamento.	
11	Histórico de Experiência com a CAIXA. Descrição (nome do projeto, período, foco, local, valor) de projetos sociais desenvolvidos com apoio da CAIXA, conforme descrito no Parte I do Anexo V deste Regulamento.	1

Quadro 2 - Critérios socioambientais.

9.3. Em caso de empate na nota final, prevalecerá o projeto que tenha maior pontuação no item 3 dos Critérios Socioambientais neste Regulamento.

9.3.1. Mantido o empate, prevalecerá o projeto que apresentar maior pontuação no item 1 dos Critérios Socioambientais definidos neste Regulamento.

9.3.2. Persistindo o empate, prevalecerá o projeto com maior pontuação no item 5 dos Critérios Socioambientais definidos neste Regulamento.

9.4. Serão classificados os projetos que estiverem com a documentação devidamente regularizada.

9.5. O FSA/ODM, durante o processo de seleção, poderá a qualquer tempo realizar vistoria da entidade proponente a fim de verificar a capacidade para operacionalizar o projeto.

10. COMO SERÁ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E O RECURSO

10.1. A relação dos projetos selecionados conterà o nome do projeto, nome do proponente, valor a ser repassado, período e local de execução e será divulgada na Internet, no sítio www.caixa.gov.br, conforme cronograma do item 19.

10.2. Caberá recurso do resultado da análise do projeto desta Chamada Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação de resultado.

10.2.1. O recurso deverá ser encaminhado somente por meio eletrônico para o endereço gerse07@caixa.gov.br.

10.2.2. O recurso será analisado pelo Comitê de Seleção e a decisão será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail.

10.2.3. Concluída a análise do recurso interposto, o resultado final será divulgado no sítio da CAIXA www.caixa.gov.br.

11. COMO OCORRERÁ A ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1. Será firmado Acordo de Cooperação entre o FSA/ODM CAIXA e as instituições selecionadas, conforme Anexo IX.

11.2. A entidade selecionada terá um prazo de **até 10 dias**, a contar da data da divulgação do resultado, para apresentar os documentos listados no Anexo X, devidamente vigentes, e demais documentos complementares julgados necessários pela Comissão de Seleção.

11.2.1. O descumprimento do prazo e a não aceitação do Acordo ou outro instrumento congêneres caracterizará a desistência da entidade.

11.3. Para celebração do Acordo de Cooperação ou instrumento congêneres, o FSA/ODM CAIXA verificará a adimplência da entidade proponente junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não



Quitados (CADIN) e junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

11.3.1. No caso de inadimplência junto ao CADIN e/ou SIAFI que perdure por prazo superior a 30 dias, contados a partir da convocação para formalização do instrumento, o projeto será arquivado e a entidade proponente perderá o direito aos recursos destinados para sua execução.

11.3.2. Nesse caso, o FSA/ODM CAIXA convocará o próximo classificado, por Superintendência Regional.

12. COMO SERÁ A OFICINA DE PLANEJAMENTO INICIAL

12.1. Os responsáveis pelos projetos selecionados participarão de uma Oficina de Planejamento Inicial a ser realizada na CAIXA pela Superintendência Regional de vinculação, via Comitê Regional CAIXA ODM.

12.2. O objetivo da Oficina de Planejamento Inicial é promover a integração e troca de experiências entre a Entidade selecionada e o FSA/ODM CAIXA e, ainda, nivelar informações técnicas e operacionais a respeito da execução do projeto.

12.3. Os eventuais custos de deslocamento e hospedagem, caso necessário, fazem parte do recurso a ser liberado para a Entidade e devem ser discriminados no cronograma físico-financeiro e no plano de ações do projeto apresentado.

13. COMO SERÁ A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1. O prazo de vigência do Acordo de Cooperação a ser firmando entre o FSA/ODM CAIXA e a entidade selecionada será, impreterivelmente, de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo esse o período para realização das ações/atividades do projeto.

13.2. O Comitê Regional do Programa CAIXA ODM, vinculados às Superintendências Regionais, apoiarão as entidades durante a execução do projeto por meio de transferência de conhecimentos técnicos em gestão, em desenvolvimento humano e local.

13.2.1. Cabe ao Comitê Regional a intermediação entre a entidade e o FSA/ODM CAIXA.

13.3. No caso de cumprimento parcial, não cumprimento ou não comprovação da execução do projeto, o FSA/ODM CAIXA poderá, unilateralmente, glosar em todo ou em parte o(s) valor(es) das parcelas previstas no Acordo.

14. COMO SERÁ A PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Para prestação de contas e ter direito ao reembolso, a entidade encaminhará ao FSA/ODM CAIXA:

- Notas fiscais;
- Recibo de Pagamento Autônomo (RPA);
- Recibos que comprovem e justifiquem as despesas realizadas;
- Certidões Negativas de débito junto ao INSS
- Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
- Apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos para compra de equipamentos e de reparos de infraestrutura;
- Fotografias, lista de presença e/ou demais documentos que caracterizem a execução das atividades definidas no projeto;
- Relatório Financeiro e de Progresso do projeto, documento a ser disponibilizado pelo FSA/ODM CAIXA.



14.1.1. Os documentos/informações acima serão conferidos e atestados por representantes do Comitê Regional do Programa CAIXA ODM e/ou empregado/a da CAIXA.

14.1.2. Na prestação de contas final deverão ser apresentados também todos os comprovantes de recolhimento dos impostos inerentes ao projeto, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

15. COMO SERÁ O REEMBOLSO DOS RECURSOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO

15.1. Os recursos serão **reembolsados** ao longo de 24 meses, em 8 parcelas, preferencialmente, trimestrais, mediante a apresentação de comprovante de utilização do recurso relativo a cada parcela.

15.1.1. Não será permitido o **reembolso** integral ou concentração do recurso em apenas um mês ou no primeiro mês de execução do projeto.

15.2. O FSA/ODM CAIXA antecipará o **reembolso** de até 20% (vinte por cento) do valor total aprovado para a entidade, ficando o **reembolso** das demais parcelas condicionadas à comprovação da utilização do recurso adiantado.

15.2.1. A última parcela do Acordo somente será **reembolsada** mediante a apresentação do Relatório Final, atestando a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas, bem como a apresentação da Prestação de Contas.

16. COMO SERÁ O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

16.1. O FSA/ODM CAIXA, por meio do Comitê Regional do Programa CAIXA ODM e/ou técnicos da CAIXA, realizará o monitoramento e avaliação da execução dos projetos, abordando os aspectos físico, financeiro e socioambiental.

16.2. O monitoramento e a avaliação serão por meio de instrumentos e ferramentas definidos pela CAIXA, os quais têm por finalidade obter informações dos projetos, subsidiar a avaliação e verificar a eficiência, a eficácia e, portanto, a efetividade do investimento social privado que o FSA/ODM CAIXA está realizando na comunidade.

16.3. A entidade proponente deverá manter ordenadamente, pelo prazo de 15 (quinze) anos após a conclusão do Projeto, registros, arquivos e controles contábeis completos, em boa ordem e estado de conservação, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, obrigando-se, nesse período, a providenciar, compilar e disponibilizar quaisquer registros ou informações que o FSA/ODM CAIXA venha requisitar em relação aos resultados da aplicação do projeto na comunidade.

17. COMO OCORRERÁ A DENÚNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

17.1. O FSA/ODM CAIXA e/ou a entidade selecionada terá um prazo de até 30 dias, a contar da data da assinatura do Acordo, para apresentar carta de solicitação e justificativa de denúncia do Acordo.

17.2. A qualquer tempo, o presente Regulamento pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão da CAIXA.

17.3. O descumprimento de qualquer das etapas implicará a suspensão dos reembolsos e a suspensão será mantida até que a situação seja normalizada.

17.3.1. Persistindo a suspensão por mais de 90 dias, o Acordo será automaticamente rescindido, e neste caso, a entidade responderá na forma da lei por eventuais falhas.

18. COMO SERÁ A CESSÃO DE DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DE IMAGENS E PRODUTOS



18.1. O FSA/ODM CAIXA reserva-se o direito de divulgar e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus.

18.2. Dessa forma, os termos do acordo entre o responsável pelo Projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos para as ações de comunicação da CAIXA, quando for o caso, e por período indeterminado.

19. CRONOGRAMA DAS AÇÕES

AÇÃO	PERÍODO
Inscrições (recebimento de projeto)	28/09/11 a 21/10/11
Seleção e Avaliação de Projeto	24/10/11 a 25/11/11
Divulgação de Resultado e abertura de prazo para recurso	28/11/11
Recebimento de Recurso	29/11/11 a 05/12/11
Análise de Recurso	06/12/11 a 09/12/2011
Publicação do resultado final	12/12/2011
Recepção de Documentos para Assinatura de Acordos	13/12/11 a 23/12/11

20. INFORMAÇÕES GERAIS

20.1. Os projetos apresentados, independentemente do andamento da presente seleção pública, comporão um banco de Projetos do Programa CAIXA ODM.

20.2. As situações não previstas neste Regulamento e os casos omissos serão analisados e decididos pela Gerência Nacional de Responsabilidade Social Empresarial e ratificados pela Superintendência Nacional de Responsabilidade Social Empresarial da CAIXA, com sede em Brasília (DF).

20.3. Outros esclarecimentos sobre o processo de seleção poderão ser obtidos exclusivamente por meio do e-mail: gerse07@caixa.gov.br.



ANEXO I

MUNICÍPIOS ONDE PODERÃO SER SELECIONADOS PROJETOS

SUAT A - Superintendência Nacional da Área A – CENTRO-OESTE e NORTE

UF	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA	ENDEREÇO	MUNICÍPIOS
AC	SR ACRE, AC	R Cel José Galdino 495 - Bairro Bosque - 69909-760 - Rio Branco/AC	Assis Brasil, Cruzeiro do Sul, Manoel Urbano, Rio Branco, Sena Madureira, Tarauaca.
AM	SR AMAZONAS, AM	Rua Ramos Ferreira, N 596, 5º Andar - Bairro - Centro	Coari, Itacoatiara, Manacapuru, Manaus, Maués, Parintins, Tabatinga, Tefé.
DF	SR BRASÍLIA NORTE, DF	Sbs Quadra 1 Blc L 8º Andar Ed. Caixa E.F. Setor Bancário Sul	Formosa e Brasília – Saída Norte
DF	SR BRASÍLIA SUL, DF	SEPS EQ 702/902 CONJ. B Bloco A Ed. Gen Alencastro - 1º ANDAR	Águas Lindas de Goiás, Cristalina, Luziânia, Novo Gama, Paracatu, Unaí, Valparaíso de Goiás e Brasília – Saída Sul
GO	SR NORTE DE GOIÁS, GO	AV. Universitária, 2221 Anashopping Piso 2 Anápolis/GO	Anápolis, Ceres, Goianesia, Goiás, Inhumas, Ipora, Itaberai, Itapaci, Itapuranga, Jaraguá, Jussara, Niquelândia, Pirenópolis, Porangatu, Rialma, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia, Silvania, Trindade, Uruaçu.
GO	SR SUL DE GOIÁS, GO	Rua 11 Nº250 5º Andar Centro	Aparecida de Goiânia, Bom Jesus de Goiás, Caldas Novas, Catalão, Goiânia, Goianira, Goiatuba, Ipameri, Itumbiara, Jataí, Mineiros, Morrinhos, Palmeiras de Goiás, Piracanjuba, Pires do Rio, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Senador Canedo.
MS	SR MATO GROSSO DO SUL, MS	AV. Mato Grosso 5500 Jardim Copacabana	Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Fátima do Sul, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Navirai, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Três Lagoas.
MT	SR MATO GROSSO, MT	AV Historiador Rubens De Mendonça , 2.300 - 9º Andar-Bosque Da Saúde	Alta Floresta, Alto Araguaia, Barra do Bugres, Barra do Garças, Cáceres, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Colíder, Confresa, Cuiabá, Diamantino, Guaranta do Norte, Jaciara, Juína, Lucas do Rio Verde, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra, Várzea Grande.
PA	SR PARÁ, PA	Trav Padre Eutiquio, 853 3º Campina	Abaetetuba, Altamira, Ananindeua, Barcarena, Belém, Bragança, Breves, Cameta, Capanema, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá, Marituba, Moju, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santarém, Tome-Açu, Tucuruí.
RR	SR RORAIMA, RR	Rua Cecília Brasil N 269 Bairro Centro	Boa Vista, Caracaraí, Pacaraima
TO	SR TOCANTINS, TO	Quadra 104 Norte Avenida LO 2 Lote 1A Plano Diretor Norte	Araguaina, Araguaatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Tocantinópolis.



SUAT B - Superintendência Nacional da Área B – NORDESTE

UF	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA	ENDEREÇO	MUNICÍPIOS
AL	SR ALAGOAS, AL	Av Fernandes Lima, 651 7º Andar	Arapiraca, Atalaia, Capela, Coruripe Delmiro Gouveia, Ibateguara, Maceió, Maragogi, Maribondo, Murici, Palmeira dos Índios, Penedo, Pilar, Porto Calvo, Rio Largo, Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos, Teotonio Vilela, União dos Palmares, Viçosa.
BA	SR NORTE DA BAHIA, BA	R. Aristides Novis, 48 3º ANDAR Centro	Alagoinhas, Amargosa, Barreiras, Cachoeira, Campo Formoso, Castro Alves, Catu, Conceição do Coite, Cruz das Almas, Esplanada, Euclides da Cunha, Feira de Santana, Ipira, Irece, Itaberaba, Jacobina, Juazeiro, Luis Eduardo Magalhães, Paulo Afonso, Remanso, Ribeira do Pombal, Santo Amaro, Santo Antonio de Jesus, São Gonçalo dos Campos, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Xique-Xique.
BA	SR SALVADOR, BA	Av Magalhães Neto 1520 2º Andar Bairro Stiep	Camaçari, Candeias, Dias D'ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Nazaré, Salvador, São Francisco do Conde, Simões Filho.
BA	SR SUL DA BAHIA, BA	Av Cinquentenario, 1187 Centro	Alcobaça, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Caetite, Camamu, Eunápolis, Gandu, Guanambi, Ibicarai, Ibotirama, Ilhéus, Ipiau, Itabuna, Itamaraju, Itapetinga, Jaguaquara, Jequié, Livramento de Nossa Senhora, Macaúbas, Mucuri, Nova Viçosa, Poções, Porto Seguro, Santa Maria da Vitória, Teixeira de Freitas, Ubaitaba, Valença, Vitória da Conquista.
CE	SR FORTALEZA, CE	Av Santos Dumont, 2772 2º Andar Aldeota	Fortaleza
CE	SR NORTE E SUL DO CEARA, CE	R. Sena Madureira, 800 12º Andar - Centro	Acarau, Aracati, Barbalha, Baturité, Brejo Santo, Camocim, Canindé, Cascavel, Caucaia, Crateús, Crato, Horizonte, Iço, Iguatu, Ipu, Itapipoca, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Maranguape, Morada Nova, Pacajus, Quixadá, Quixeramobim, Russas, Senador Pompeu, Sobral, Taua, Tianguá.
MA	SR MARANHÃO, MA	R. Nazare 377 Terreo Centro	Acailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Codó, Imperatriz, Paco do Lumiar, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos, São Luis, Timon, Viana, Zé Doca.
PB	SR PARAÍBA, PB	Av Pres. Eptácio Pessoa, 1521 Bairro Estados	Areia, Bananeiras, Bayeux, Cabedelo, Cajazeiras, Calote do Rocha, Campina Grande, Esperança, Guarabira, Itabaiana, Itaporanga, João Pessoa, Mamanguape, Monteiro, Patos, Pombal, Santa Rita, Sape, Sousa.
PE	SR CENTRO OESTE DE PERNAMBUCO, PE	R. Barão De Porto Seguro, 180 Mauricio De Nassau	Afogados da Ingazeira, Araripina, Arcoverde, Barreiros, Belo Jardim, Betania, Bezerros, bom Conselho, Cabroburo, Carpina, Caruaru, Custódia, Escada, Garanhuns, Goiana, Gravata, Lajedo, Limoeiro, Nazaré da Mata, Ouricuri, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Salgueiro, Sanharo, Santa Cruz do Capibaribe, São José do Egito, Serra Talhada, Sertania, Surubim, Timbauba, Toritama, Vitória de Santo Antão.



UF	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA	ENDEREÇO	MUNICÍPIOS
PE	SR RECIFE, PE	Av Frei Matias Tevis, Nº 285 Empresarial Graham Bel 1º 2º Andar	Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ipojuca, Ilha de Itamaracá, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Recife, São Lourenço da Mata.
PI	SR PIAUÍ, PI	R. Areolino De Abreu, 1349, 5º Andar, Centro	Barras, Bom Jesus, Campo Maior, Corrente, Floriano, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Picos, Piri-piri, São Raimundo Nonato, Teresina, Uruçui.
RN	SR RIO GRANDE DO NORTE, RN	R. Joao Pessoa, 208 AND 5 Cidade Alta	Açu, Apodi, Areia Branca, Caico, Ceará-Mirim, Currais Novos, Goianinha, Joao Câmara, Macaíba, Macau, Mossoró, Natal, Nova Cruz, Parnamirim, Pau dos Ferros, Santa Cruz, São Gonçalo do Amarante.
SE	SR SERGIPE, SE	Av Hermes Fontes, 2120 And Luzia	Aracaju, Estância, Itabaiana, Itabaianinha, Lagarto, Maruim, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora da Glória, nossa Senhora do Socorro, Própria, São Cristóvão, Simão Dias, Tobias Barreto.

SUAT C - Superintendência Nacional da Área C – SUL

UF	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA	ENDEREÇO	MUNICÍPIOS
PR	SR CURITIBA, PR	R. Jose Loureiro, 195 6º Andar Centro	Curitiba
PR	SR NOROESTE DO PARANÁ, PR	R. Neo Alves Martins 2999 Cobertura Ed. Markezine	Altonia, Astorga, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Cruzeiro do Oeste, Goioere, Iporã, Jandaia do Sul, Loanda, Mamboré, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nova Esperança, Nova Londrina, Paicandu, Paraíso do Norte, Paranavaí, Pitanga, Sarandi, Ubitatã, Umuarama.
PR	SR NORTE DO PARANÁ, PR	Av Rio De Janeiro, 339 3º Andar Centro	Apucarana, Araçongas, Assai, Bandeirantes, Cambara, Cambe, Cornélio Procópio, Ibaiti, Ibiçara, Ivaipora, Jacarezinho, Londrina, Porecatu, Ribeirão Claro, Rolândia, Santo Antonio da Platina, Siqueira Campos, Telêmaco Borba, Wenceslau Braz.
PR	SR OESTE DO PARANÁ, PR	Rua Souza Naves, 3891 - 2º Andar Centro	Assis Chateaubriand, Capanema, Cascavel, Chopinzinho, Corbelia, Dois Vizinhos, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guairá, Guarapuava, Laranjeiras do Sul, Marechal Cândido Rondon, Medianeira, Palmas, Palotina, Pato Branco, Realeza, Santa Helena, Toledo.
RS	SR CENTRO GAÚCHO, RS	Rua General Neto, 100 - CENTRO	Agudo, Alegrete, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Candelária, Encruzilhada do Sul, Faxinal do Soturno, Itaqui, Jaguarí, Julio de Castilhos, Quaraí, Restinga Seca, Rio Pardo, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santana do Livramento, Santiago, São Borja, São Gabriel, São Pedro do Sul, São Sepe, Sobradinho, Tupancireta, Uruguaiana, Vera Cruz.
RS	SR LESTE GAÚCHO, RS	Av Carlos Gomes, 328 Mont Serrat	Alvorada, Butiá, Cachoeirinha, Capão da Canoa, Eldorado do Sul, Gravataí,



UF	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA	ENDEREÇO	MUNICÍPIOS
			Guaíba, Osório, Santo Antonio da Patrulha, São Jerônimo, Torres, Tramandaí, Viamão e Porto Alegre (abrangendo a região dos seguintes bairros: Auxiliadora, Chácara das Pedras, Cristo Redentor, Humaitá, Independência, Moinhos de Vento, Mont Serrat, Navegantes, Passo D'Areia, Petrópolis, Sao Geraldo, Sao Joao, Sao Sebastiao, Sarandi, Vila Ipiranga)
RS	SR NORTE GAÚCHO, RS	R.General Canabarro, 1103 Centro	Arvorezinha, Campinas do Sul, Carazinho, Cerro Largo, Constantina, Crissiumal, Cruz Alta, Erechim, Espumoso, Frederico Westphalen, Getúlio Vargas, Girua, Horizontina, Ibiruba, Ijuí, Lagoa Vermelha, Marau, Não-me-Toque, Palmeira das Missões, Panambi, Passo Fundo, Sananduva, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Augusto, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Sarandi, Soledade, Tapejara, Três de Maio, Três Passos, Viadutos.
RS	SR PORTO ALEGRE, RS	R. Andradas, 1000 - 6º Andar - Bairro Centro	Porto Alegre (abrangendo a região dos seguintes bairros: Azenha, Bom Fim, Cavalhada, Centro, Centro Histórico, Cidade Baixa, Cristal, Floresta, Independência, Jardim Botânico, Medianeira, Menino Deus, Partenon, Praia de Belas, Restinga, Santana, Santo Antonio, Teresópolis, Tristeza)
RS	SR SERRA GAÚCHA, RS	Av Julio De Castilhos, 1358 3º Andar Centro - Caxias Do Sul - RS	Antônio Prado, Bento Gonçalves, Canela, Carlos Barbosa, Casca, Caxias do Sul, Encantado, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Guaporé, Muçum, Nova Bassano, Nova Petrópolis, Nova Prata, Roca Sales, São Francisco de Paula, São Marcos, Serafina Correa, Vacaria, Veranópolis.
RS	SR VALE DOS SINOS, RS	Av Bento Goncalves, 2463 Centro Novo Hamburgo	Arroio Do Meio, Campo Bom, Canoas, Cruzeiro Do Sul, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Estrela, Igrejinha, Ivoti, Lajeado, Montenegro, Novo Hamburgo, Parobe, Portão, Rolante, São Leopoldo, São Sebastião do Cai, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Taquari, Teutônia, Três Coroas, Triunfo, Venâncio Aires.
SC	SR FLORIANOPOLIS, SC	R. Nossa Senhora De Lourdes N° 111 - Agrônômica	Biguaçu, Itapema, Palhoça, São João Batista, São José, Tijucas e Florianópolis.
SC	SR NORTE DE SANTA CATARINA, SC	R. Dr João Colin N° 1401 Bairro America 3º Andar	Barra Velha, Canoinhas, Corupa, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Mafra, Penha, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul.
SC	SR SUL DE SANTA CATARINA, SC	R. Santa Catarina, 223 Centro	Ararangua, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Criciúma, Forquilha, Icara, Imbituba, Jaguaruna, Lages, Laguna, Morro da Fumaça, Orleans, Otacilio Costa, São Joaquim, Siderópolis, Sombrio, Tubarão, Turvo, Urussanga.
SC	SR VALE DO ITAJAÍ, SC	R. Sete De Setembro, 1314 - 3º Andar - Centro - Blumenau/SC	Balneário Camboriu, Blumenau, Brusque, Camboriu, Curitibaanos, Gaspar, Ibirama, Indaial, Itajaí, Ituporanga, Navegantes, Pomerode, Rio do Sul, Taio, Timbó.



SUAT D - Superintendência Nacional da Área D – DF, RJ, ES, MG

UF	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA	ENDEREÇO	MUNICÍPIOS
ES	SR NORTE DO ESPÍRITO SANTO, ES	Av Nossa Senhora Dos Navegantes, 635 12/13 Andar Enseada	Aracruz, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Colatina, Conceição da Barra, Itaguaçu, João Neiva, Linhares, Montanha, Nova Venécia, Pinheiros, Santa Teresa, São Gabriel da Palha, São Mateus, Serra, Vitória.
ES	SR SUL DO ESPÍRITO SANTO, ES	Av Dr Olivio Lira, 353 12º Andar Praia Da Costa Torre Empresarial	Afonso Cláudio, Alegre, Anchieta, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Castelo, Domingos Martins, Guacui, Guarapari, Iconha, Iuna, Marataizes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, São José do Calçado, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha.
MG	SR BELO HORIZONTE SUL, MG	Avenida Do Contorno, Nº 5809, 3º Andar Bairro: Carmo Sion	Nova Lima e Belo Horizonte (abrangendo a região dos seguintes bairros: Anchieta, Barreiro, Barro Preto, Belvedere, Betania, Carmo, Centro, Cidade Jardim, Cruzeiro, Estoril, Funcionários, Gutierrez, Lourdes, Luxemburgo, Mangabeiras, Nova Suíça, Santa Efigênia).
MG	SR CENTRO DE MINAS, MG	Av Contorno, 8256 2º Andar Bairro Gutierrez	Betim, Brumadinho, Caeté, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Esmeraldas, Ibirité, Itabirito, Lagoa Santa, Mariana, Matozinhos, Ouro Branco, Ouro Preto, Pedro Leopoldo, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, Vespasiano e Belo Horizonte (abrangendo a região dos seguintes bairros: Barro Preto, Cidade Jardim, Funcionários, Lourdes, Santa Efigênia, Santo Agostinho).
MG	SR CENTRO-OESTE DE MINAS, MG	Av Antonio Olimpio De Moraes, 338 SL ED Marciana Centro	Abaeté, Arcos, Bambui, Bom Despacho, Bom Sucesso, Campo Belo, Cássia, Cláudio, Divinópolis, Dolores do Indaiá, Formiga, Itapecerica, Itau de Minas, Itauna, Juatuba, Lagoa da Prata, Lavras, Luz, Mateus Leme, Monte Santo de Minas, Nepomuceno, Nova Serrana, Oliveira, Para de Minas, Passos, Perdões, Pitangui, Piumhi, Pompeu, Pratapolis, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Monte, São Sebastião do Paraíso.
MG	SR LESTE DE MINAS, MG	Praça Serra Lima, 637 3º Andar Centro	Águas Formosas, Aimorés, Almenara, Araçuaí, Barão de Cocais, Capelinha, Caratinga, Carlos Chagas, Conceição do Mato Dentro, Conselheiro Pena, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Guanhães, Inhapim, Ipatinga, Itabira, João Monlevade, Manhuaçu, Manhumirim, Mantena, Medina, Nanuque, Nova Era, Salinas, Salto da Divisa, Santa Bárbara, São Gonçalo do Rio Abaixo, Taiobeiras, Teófilo Otoni, Timoteo.
MG	SR NORTE DE MINAS, MG	Rua Tupinambas, Nº 486, 12º Andar - Sala 1201 Centro	Bocaiúva, Corinto, Curvelo, Diamantina, Janaúba, Januária, Montes Claros, Pirapora, Ribeirão das Neves, São Francisco, Sete Lagoas, Várzea da Palma e Belo Horizonte (abrangendo a região dos seguintes bairros: Caiçara, Calafate, Carlos Prates, Centro, Cidade Nova, Floresta, Graca, Horto, Jardim Inconfidência, Padre Eustaquio, Pampulha, Planalto, Pompéia, União, Venda Nova).
MG	SR SUDESTE DE MINAS MG	R. Oscar Vidal Nº111 4º Andar Centro Juiz De Fora Mg	Além Paraíba, Barbacena, Bicas, Carandai, Carangola, Cataguases, Espera Feliz, Juiz de Fora, Leopoldina, Muriae, Pirapetinga, Ponte Nova, Raul Soares,



UF	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA	ENDEREÇO	MUNICÍPIOS
			Rio Casca, Rio Pomba, Santos Dumont, São João Del Rei, São João Nepomuceno, Ubá, Viçosa, Visconde do Rio Branco.
MG	SR SUL DE MINAS, MG	R. São Paulo, 100 2º Andar Centro	Alfenas, Andradas, Baependi, Boa Esperança, Borda da Mata, Caldas, Camanducaia, Cambuí, Cambuquira, Campanha, Campestre, Campos Gerais, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Eloi Mendes, Extrema, Guaxupe, Itajubá, Itamonte, Itanhandu, Jacutinga, Lambari, Machado, Maria da Fé, Monte Sião, Muzambinho, Ouro Fino, Paraguaçu, Paraisópolis, Passa Quatro, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Lourenço, Três Corações, Três Pontas, Varginha, Virgínia.
MG	SR TRIÂNGULO MINEIRO, MG	Praça Oswaldo Cruz, 390 3º Andar Centro	Araguari, Araxá, Campina Verde, Carmo Do Paranaíba, Conquista, Coromandel, Frutal, Ibia, Ituiutaba, Iturama, João Pinheiro, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Patos de Minas, Patrocínio, Prata, Sacramento, Santa Vitória, São Gotardo, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia.
RJ	SR CENTRO LESTE FLUMINENSE, RJ	Av Ernani Do Amaral Peixoto, 335 5º Andar Centro Niterói	Araruama, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Mage, Marica, Niterói, Petrópolis, Rio Bonito, São Gonçalo, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Teresópolis.
RJ	SR NORTE FLUMINENSE, RJ	Boulevard Francisco De Paula Carneiro, 1/9 Centro Campos	Bom Jardim, Bom Jesus do Itabapoana, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Nova Friburgo, Porciúncula, Rio das Ostras, Santo Antônio de Pádua, São Fidelis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra.
RJ	SR RIO DE JANEIRO CENTRO, RJ	Av Rio Branco, 174 21º Andar Centro	Rio de Janeiro (abrangendo a região dos seguintes bairros: Barra da Tijuca, Centro, Cidade Nova, Piratininga, Saúde).
RJ	SR RIO DE JANEIRO NORTE, RJ	R. Conde De Bonfim, 120 4º Andar Tijuca	Rio de Janeiro (abrangendo a região dos seguintes bairros: Andaraí, Bonsucesso, Bras de Pina, Centro, Cocota, Del Castilho, Galeão, Inhaúma, Jacaré, Méier, Parada de Lucas, Penha, Pilares, Praca da Bandeira, Ramos, Rio Comprido, Sao Cristóvão, Tijuca, Vila da Penha, Vila Isabel).
RJ	SR RIO DE JANEIRO OESTE, RJ	Av. Almirante Grenfell, 405 BI Azul, 4º And, Duque De Caxias, RJ, CEP 25085-135	Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti e Rio de Janeiro (abrangendo a região dos seguintes bairros: Anchieta, Bangu, Campo Grande, Cascadura, Deodoro, Freguesia, Jacarepaguá, Madureira, Pavuna, Praca Seca, Realengo, Rocha Miranda, Santa Cruz, Taquara, Vila Valqueire).
RJ	SR RIO DE JANEIRO SUL, RJ	Av Armando Lombardi, Nº 400 LJ 106 2º Andar - Barra Da Tijuca	Rio de Janeiro (abrangendo a região dos seguintes bairros: Barra da Tijuca, Botafogo, Catete, Copacabana, Gávea, Ipanema, Jardim Botânico, Laranjeiras, Leblon, Leme, Recreio dos Bandeirantes, Rocinha, Urca).
RJ	SR SUL FLUMINENSE, RJ	R. Vinte E Cinco, 184 4º Andar Vila Santa Cecilia Volta Redonda Rj	Angra dos Reis, Barra do Pirai, Barra Mansa, Itatiaia, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Parati, Pirai, Resende, Sapucaia, Seropedica, Três Rios, Valença, Vassouras, Volta Redonda.



SUAT E - Superintendência Nacional da Área E – SÃO PAULO

UF	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA	Endereço	MUNICÍPIOS
SP	SR ABC, SP	Avenida Industrial, 600, Salas 101 E 116 - Santo André Sp	Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul.
SP	SR BAIXADA SANTISTA, SP	Avenida Ana Costa Nº 222 - 2º Andar - Bairro Encruzilhada	Bertioga, Cubatão, Guarujá, Iguape, Itanhaem, Jacupiranga, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Registro, Santos, São Vicente.
SP	SR BAURU, SP	Rua Gustavo Maciel, Q 7-33, 1º Andar Centro	Agudos, Avaré, Bariri, Barra Bonita, Bauru, Botucatu, Brotas, Fartura, Garça, Ibitinga, Itapópolis, Jaú, Lençóis Paulista, Lins, Marília, Ourinhos, Pederneiras, Piraju, Pirajuí, Pompéia, Promissão, Santa Cruz do Rio Pardo, São Manuel, Taquarituba.
SP	SR CAMPINAS, SP	Av Francisco Glicerio, 1480 - 4º Andar Centro	Americana, Artur Nogueira, Campinas, Capivari, Cosmópolis, Hortolândia, Indaiatuba, Jaguariúna, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Rio das Pedras, Santa Barbara D'oeste, Sumaré, Valinhos, Vinhedo.
SP	SR IPIRANGA, SP	Av. Dr Francisco Mesquita, 1000 Loja N - Quinta Da Paineira	São Paulo (abrangendo a região dos seguintes bairros: Aclimação, Belenzinho, Cambuci, Ipiranga, Jabaquara, Jardim da Saúde, Mirandópolis, Mooca, Parque da Mooca, Parque Sao Lucas, Quinta Da Paineira, Sacoma, Sao Joao Climaco, Sapopemba, Saúde, Vila Alpina, Vila Claudia, Vila Formosa, Vila Gomes Cardim, Vila Invernada, Vila Mariana, Vila Prudente, Vila Regente Feijo, Vila Zelina)
SP	SR JUNDIAÍ, SP	Rua Das Pitangueiras 535 - 2º Andar - Jardim Pitangueiras	Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Caieiras, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itatiba, Itupeva, Joanópolis, Jundiaí, Louveira, Mairiporã, Serra Negra, Socorro, Várzea Paulista.
SP	SR PAULISTA, SP	Av Paulista, 1842 - 2º Andar - Torre Sul Bairro Cerqueira Cesa	São Paulo (abrangendo a região dos seguintes bairros: Bela Vista, Centro, Cerqueira Cesar, Consolacao, Indianópolis, Itaim Bibi, Jardim América, Jardim Europa, Jardim Paulista, Jardim Paulistano, Mirandópolis, Pacaembu, Paraiso, Planalto Paulista, Várzea da Barra Funda, Vila Clementino, Vila Mariana, Vila Nova Conceicao, Vila Olímpia)
SP	SR PENHA, SP	Av Amador Bueno Da Veiga, 1963 1º Andar - Vila Esperança	Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Suzano e São Paulo (abrangendo a região dos seguintes bairros: Artur Alvim, Cangaíba, Guaianazes, Itaim Paulista, Itaquera, Jardim Aricanduva, Jardim Belem, Parque Paineiras, Penha de Franca, Sao Mateus, Sao Miguel Paulista, Tatuapé, Vila Carrão, Vila Constancia, Vila Esperança, Vila Gomes Cardim, Vila Matilde, Vila Re).
SP	SR PINHEIROS, SP	Av Pedroso De Moraes, 644 5º Andar Pinheiros	Barueri, Carapicuíba, Cotia, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, Vargem Grande Paulista e São Paulo (abrangendo a região dos seguintes bairros: Butantã, Jaguaré, Jardim América, Jardim Raposo Tavares, Lapa, Perdizes, Pinheiros, Sumarezinho, Vila Anastácio, Vila Dos



UF	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA	Endereço	MUNICÍPIOS
			Remédios, Vila Leopoldina, Vila Madalena, Vila Pompéia, Vila Sonia).
SP	SR PIRACICABA, SP	Av Carlos Botelho, 244 - 1º Andar - Bairro Sao Dimas	Águas de São Pedro, Araras, Casa Branca, Cordeirópolis, Descalvado, Espírito Santo do Pinhal, Iracemapolis, Itapira, Leme, Limeira, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Piracicaba, Pirassununga, Porto Ferreira, Rio Claro, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Gertrudes, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Pedro, Tambau, Vargem Grande do Sul.
SP	SR PRESIDENTE PRUDENTE, SP	R. Tenente Nicolau Maffei, 440 Centro	Adamantina, Andradina, Araçatuba, Assis, Bastos, Birigui, Cândido Mota, Dracena, Guararapes, Lucélia, Mirandópolis, Osvaldo Cruz, Palmital, Paraguaçu Paulista, Penapolis, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Santo Anastácio, Tupã.
SP	SR RIBEIRÃO PRETO, SP	R. Americo Brasiliense, 426 3º Andar - Centro	Araraquara, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cravinhos, Franca, Guariba, Igarapava, Ituverava, Jaboticabal, Jardinópolis, Matão, Mococa, Morro Agudo, Orlândia, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Sales Oliveira, Santa Rosa de Viterbo, São Joaquim da Barra, São Simão, Serrana, Sertãozinho.
SP	SR SANTANA, SP	R. Voluntários Da Pátria, 1512 -Santana 3º Andar	Arujá, Guarulhos, Santa Isabel, São Paulo (abrangendo a região dos seguintes bairros: Casa Verde, Freguesia Do O, Imirim, Jaçanã, Jardim Brasil, Jardim Tremembé, Limão, Parque Mandaqui, Parque Novo Mundo, Pirituba, Santana, Tucuruvi, Vila Albertina, Vila Guilherme, Vila Maria, Vila Mazzei, Vila Nova Cachoeirinha, Vila Perus, Vila Sabrina)
SP	SR SANTO AMARO, SP	Av Morumbi, 7850 1º Andar - Bairro - Brooklin	Embu, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, São Paulo, Taboão da Serra e São Paulo (abrangendo a região dos seguintes bairros: Brooklin Paulista, Campo Belo, Campo Limpo, Capão Redondo, Chacara Santo Antonio (Zona Sul), Cidade Dutra, Cidade Monções, Granja Julieta, Jardim Aeroporto, Jardim Campo Grande, Jardim Das Flores, Jardim Marajoara, Jardim Petrópolis, Jardim Prudência, Jardim Sao Luis, Jurubatuba, Morumbi, Morumbi, Parque Brasil, Santo Amaro, Socorro, Vila Andrade, Vila Congonhas, Vila Santa Catarina, Vila Suzana)
SP	SR SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP	Av Alberto Andaló, 3360 - Centro	Barretos, Bebedouro, Catanduva, Colina, Fernandópolis, Guairá, Guapiacu, Jales, José Bonifácio, Mirassol, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Novo Horizonte, Olímpia, Pereira Barreto, Pindorama, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, São José do Rio Preto, Taquaritinga, Urupês, Votuporanga.
SP	SR SÉ, SP	Praça da Se, 111 5º Andar - Bairro Centro Sp	São Paulo (abrangendo a região dos seguintes bairros: Aclimação, Bela Vista, Bom Retiro, Brás, Cambuci, Campos Elíseos, Centro, Consolacao, Higienópolis, Lapa, Liberdade, Pacaembu, Pari, Perdizes, Santa Cecilia, Santa Efigênia, Santana, Sé, Vila Clementino)
SP	SR SOROCABA, SP	Av Antonio Carlos Comitre, 1651 1º Andar - Parque Campolim	Boituva, Cabreúva, Capão Bonito, Cerquilha, Ibiúna, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Itu, Laranjal Paulista, Mairinque, Piedade, Porto Feliz, Salto, São Roque,



UF	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA	Endereço	MUNICÍPIOS
			Sorocaba, Tatuí, Tiete, Votorantim.
SP	SR VALE DO PARAÍBA, SP	Avenida Nelson Davila N 40 2º Andar - Centro	Aparecida, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Caragatatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá, Ilhabela, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, Piquete, São José dos Campos, São Sebastião, Taubaté, Tremembé, Ubatuba.



ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE BEM

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, (informar natureza jurídica), CNPJ _____/_____, com sede na _____ (endereço), neste ato representada por seu (cargo), Sr(a) (nome completo), efetua a doação de bens inservíveis às suas atividades, relacionados em anexo, no valor contábil de R\$ ____ (por extenso), à (Instituição), neste ato representada por (nome completo) representante legal, conforme documento em anexo.

A retirada do material correrá por conta e risco da entidade beneficiada, eximindo a Caixa Econômica Federal de quaisquer ônus.

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

Fundo Socioambiental CAIXA

Responsável Legal pela Instituição

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Obs.: Esta Declaração deve ser impressa em Papel Timbrado da Entidade Inscrita.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

Declaração para Não-Incidência de IRPJ, Cofins, CSLL e Contribuição para PIS/PASEP - Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associações Cívicas

Ao
Fundo Socioambiental CAIXA

A (Nome da Entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ao Fundo Socioambiental CAIXA, nos termos do Anexo III da IN SRF 539/2005, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o Art. 15 da Lei 9532, de 10/12/1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____

Local/Data

Assinatura do representante da Entidade

Nome: _____

Obs.: Esta Declaração deve ser impressa em Papel Timbrado da Entidade Inscrita.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO – COMPROMISSOS ÉTICOS FIRMADOS

Ao
FSA/ODM CAIXA

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, (informar natureza jurídica), CNPJ _____/____, com sede na _____ (endereço), legítima e exclusiva titular dos direitos sobre a organização do projeto _____ (nome do projeto), a ser realizado no período de ___/___/2011 a ___/___/2013, no(s) município(s) _____ (local), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, para os fins que se fizerem necessários, que não tem qualquer impedimento legal ou ação judicial.

Declara, além disso, que o projeto em questão:

- (1) não é de cunho político-eleitoral e que os investimentos captados para sua organização/realização não têm qualquer destinação desse caráter, como financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- (2) não causa impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- (3) não tem caráter religioso;
- (4) não é ligado a jogos de azar ou especulativos;
- (5) não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- (6) não evidencia preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- (7) não detém entre os elaboradores e gerenciadores servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres;
- (8) não detém entre os elaboradores e gerenciadores familiares de empregados da CAIXA, quais sejam: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- (9) não alienar os bens adquiridos ou produzidos com os recursos financeiros advindos do acordo de cooperação, ou dar a esses bens destinação diversa daquela prevista no Projeto, salvo se expressamente autorizado pelo **FSA/ODM CAIXA**.

(cidade), (data) de (mês) de (ano).

Assinatura do Representante da Entidade
Nome:
CPF:

Assinatura do Representante da Entidade
Nome:
CPF:

Obs.: Esta Declaração deve ser impressa em Papel Timbrado da Entidade Inscrita.



ANEXO V
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

PARTE I – DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

1- Identificação

Nome da identidade			
CNPJ			
Endereço completo			
Telefone			
Fax			
Email			

Representante(s) legal(is)						
Nome	Função/Atribuição no projeto	CPF	Identidade	Telefone	Celular	Email

Data de constituição da entidade
Finalidade da organização
Público-alvo da entidade

Indicadores da Organização	
Número atual de funcionários da organização:	
Número de projetos já realizados desde sua fundação	
Número de projetos realizados ou em andamento nos últimos 12 meses	
Número de parceiros financiadores atual da organização	
Número total de beneficiados diretos atendidos nos últimos 12 meses	
Valor do orçamento anual do ano anterior	

Histórico da entidade e das principais atividades/projetos e resultados nos últimos 3 anos		
Histórico de experiência com a CAIXA	anos	meses
Histórico de experiência com o projeto	anos	meses
Capacidade instalada		



PARTE II – DADOS DO PROJETO**2- Título**

--

3- Linha Temática**Geração de Trabalho e Renda**

<input type="checkbox"/>	Empreendedorismo de adolescentes (acima de 14 anos), jovens, mulheres e homens
<input type="checkbox"/>	Combate à violência e exploração sexual de adolescentes (acima de 14 anos), jovens, mulheres e homens
<input type="checkbox"/>	Associativismo

4- Responsável e Equipe Técnica do Projeto

Nome	Formação	Função/ Atribuição no projeto	Telefone	Email

5- Público Beneficiário

	Público direto
	Público indireto

6- Caracterização dos Beneficiários

	SEXO		QTDE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
	F	M	Auditivo	Visual	Física	Intelectual
Crianças 0 – 9						
Crianças 10 – 14						
Adolescentes 15 - 19						
Jovens 20 – 29						
Adultos 30 – 59						
Idosos Acima de 60						
Total						
TOTAL GERAL						

7- Local de Realização

Município
Estado
Região

8- Período de Realização

Início do projeto	___/___/___	Término do projeto	___/___/___
-------------------	-------------	--------------------	-------------



9- Contextualização da Comunidade

--

10- Justificativa

--

11- Objetivo Geral

--

12- Objetivos Específicos

--

13- Metodologia

--

14- Objetivos para Desenvolvimento do Milênio (ODM) que serão atingidos pelo Projeto

	ODM	Objetivos específicos do projeto que correspondem ao ODM
()	Erradicar a fome e a extrema pobreza	
()	Atingir o ensino básico fundamental	
()	Promover a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres	
()	Reduzir a mortalidade infantil	
()	Melhorar a saúde materna	
()	Combater o vírus da AIDS, a malária e outras doenças	
()	Garantir a sustentabilidade ambiental	
()	Estabelecer uma parceira mundial para o desenvolvimento	

15- Cronograma de Ações

Objetivos específicos (descritos no item 12)	Ações	1º ANO											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Objetivos específicos (descritos no item 12)	Ações	2º ANO											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez



16- Metas e Indicadores

Objetivos específicos (descritos no item 12)	Ação	Meta	Indicador	Ferramenta de avaliação	Impactos das ações	Periodicidade de medição

17- Parceiras do Projeto

Entidade	Classificação (Governo, Setor Privado, Terceiro Setor).	Atribuição	Tipo de contribuição (financeira, técnica, recursos humanos, outras).	Contato (nome e telefone)

PARTE III – DADOS FINANCEIROS DO PROJETO**18- Valor Total dos Investimentos, Fontes de Recursos**

AÇÃO	Item de Investimento	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Fonte de Recurso
TOTAL						

19- Cronograma Físico-Financeiro das Atividades

Despesas	Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03	Parcela 04	Parcela 05	Parcela 06	Parcela 07	Parcela 08	TOTAL
TOTAL A SER LIBERADO									

PARTE IV – GESTÃO DO PROJETO**20- Mecanismos de Monitoramento e de Avaliação**

--

21- Instrumentos de Divulgação

--



22- Estratégias de Sustentabilidade

--

23- Reaplicabilidade da Metodologia

--

24- Assinatura dos Responsáveis

Assinatura do responsável pela elaboração do Projeto	Assinatura do responsável legal pela instituição



ANEXO VI

CARTILHA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

A presente cartilha contém orientações para elaboração e apresentação do projeto.

PARTE I – DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

1- Identificação

Nome da entidade, CNPJ, endereço completo (logradouro, número, bairro, município, unidade federativa, CEP), telefone, fax, e-mail, representante(s) legal (is) (nome, cargo ou função, CPF, nº da identidade, telefone fixo, celular e e-mail), data de constituição da entidade (conforme estatuto), finalidade da organização (conforme estatuto, descrevendo os objetivos sociais e a compatibilidade dos objetivos da entidade com o objeto do projeto), público-alvo da entidade (conforme estatuto), histórico da entidade e das principais atividades/projetos e resultados nos últimos três anos.

Indicadores da Organização

Preencher o quadro com as informações solicitadas.

Número atual de funcionários da organização:	
Número de projetos já realizados desde sua fundação	
Número de projetos realizados ou em andamento nos últimos 12 meses	
Número de parceiros financiadores atual da organização	
Número total de beneficiados diretos atendidos nos últimos 12 meses	
Valor do orçamento anual do ano anterior	

Histórico de experiência com a CAIXA

Descrever e apresentar histórico de experiência dos projetos sociais desenvolvidos em parceria/apoio da CAIXA (nome do projeto, período, foco, local, valor, fotos) com a CAIXA. Incluir, se houver, experiência como cliente da CAIXA.

Histórico De Experiência Com O Projeto:

Descrever detalhadamente o tempo de existência e experiência de atuação na atividade proposta.

Capacidade Instalada

Descrever a capacidade que entidade tem para o alcance do objeto proposto, em termos de instalações, equipamentos, recursos humanos e outras estruturas adequadas para execução do trabalho. Descrever aqui e na Declaração (Anexo XI)

PARTE II – DADOS DO PROJETO

2- Título

Preencher com o nome dado ao projeto.

Exemplo: Projeto Cooperativa Sonho Verde

3- Linha Temática

Marcar um ou mais focos de atuação, conforme aderência do projeto.

4- Responsável e Equipe Técnica

Nome, formação, função/atribuição no projeto, telefone e e-mail do responsável pelo projeto e da equipe técnica (especificar atribuições de cada um), anexar currículo simplificado conforme Anexo VII do Regulamento.

5- Público Beneficiário

Preencher com informações quantitativas e qualitativas do público diretamente beneficiado:

Exemplo: 50 Mulheres da comunidade da Cooperativa Sonho Verde, Luzeiro/PI
30 famílias de catadores de material reciclável



A partir do exemplo acima:

Público direto: 50 mulheres

Público indireto: 30 famílias

6- Caracterização dos Beneficiários

Informar a quantidade de pessoas diretamente envolvidas/beneficiadas pelo projeto, entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, com informação sobre sexo (feminino, masculino) e se são pessoas com deficiência (neste caso, informar o tipo de deficiência: auditiva, visual, física ou intelectual), conforme tabela abaixo:

	SEXO		PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
	F	M	Auditiva	Visual	Física	Intelectual
Crianças 0 – 9 anos	8	7	0	0	1	0
Crianças 10 – 14 anos	4	3	0	0	0	0
Adolescentes 15 – 19 anos	7	5	1	0	0	0
Jovens 20 – 29 anos	8	6	1	1	0	0
Adultos 30 – 59 anos	10	13	0	0	0	0
Idosos Acima de 60 anos	2	2	2	2	1	0
Total	39	36	4	3	2	0
TOTAL GERAL	75		9			

7- Local de Realização

Informar o município, estado e região onde será realizado o projeto.

Exemplo: Luzerio/PI/NE

8- Período de Realização

Informar a data de início e de fim do projeto..

9- Contextualização da Comunidade

Informar dados quantitativos e qualitativos que, de forma objetiva, apresente a situação atual da comunidade ou grupo a ser beneficiado e que caracterize as demandas e potencialidades. Neste aspecto devem ser contempladas também as características da comunidade (predominância de gênero, faixa etária, escolaridade, renda, situação de emprego, qualificação e moradias do público a ser beneficiado, as potencialidades e vocações locais, traços culturais relevante, por exemplo).

10- Justificativa

Justificar a elaboração e a implementação do projeto, de acordo com as demandas e necessidades da comunidade. Trata-se de realizar um diagnóstico da realidade local e da situação-problema na qual o projeto pretende intervir, com vistas a comparar a realidade “antes e depois”. Demonstrar conhecimento real sobre o problema. Informar as contribuições e as melhorias efetivas que o projeto dará para a solução do problema e para o desenvolvimento sustentável da realidade local.

11- Objetivo Geral

O objetivo geral é aquele que expressa o resultado maior que se quer alcançar; só será alcançado pela somatória de várias ações e pelo trabalho de vários atores; indica como o projeto poderá contribuir para a minimização dos problemas descritos anteriormente. A redação do objetivo precisa ser simples, direta, clara e mensurável, como o exemplo a seguir:

Exemplo: Contribuir para a autonomia econômica e financeira das mulheres da comunidade do Bairro Sonhador e o desenvolvimento local sustentável criando uma cooperativa de costureiras.

12- Objetivos Específicos



Os objetivos específicos devem expressar o que se quer alcançar/atingir a partir da execução do projeto. São desdobramentos do objetivo geral e devem expressar diretamente os resultados esperados. Devem ser formulados sempre de forma operacional, clara e precisa, expressando as mudanças que se pretende efetivamente obter com a intervenção proposta. Somente assim poderão ser passíveis de monitoramento e avaliação.

Exemplo:

- Capacitar as mulheres da comunidade em corte e costura de peças íntimas;
- Formalizar a cooperativa de mulheres do bairro Sonhador e capacitá-las para administrar o empreendimento;
- Criar alternativas de venda e de distribuição dos produtos confeccionados pelas mulheres.

13- Metodologia

Descrever com clareza e concisão os métodos, as técnicas e as etapas necessárias para a realização do projeto, quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo a alocação de recursos humanos necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto. Informar também o papel e responsabilidade dos envolvidos (incluindo os beneficiários das ações e os parceiros) nas diversas etapas do projeto.

Exemplo:

Etapas	Métodos/técnicas
Planejamento	Como poderá o projeto identificar, recrutar e sustentar o público-alvo?
	Como será a mobilização do público-alvo?
	Como o projeto deverá ser organizado?
	Que serviços devem ser providenciados?
	Quais os recursos necessários e adequados para o projeto?
Execução	Qual a duração do projeto (planejar cada etapa)?
	Quais os sistemas/métodos/técnicas serão usados para executar o projeto?
	Quem e Como serão desenvolvidas as atividades do projeto?
	Em que e como o administrativo, organizacional e pessoal apoiarão o projeto?
	Como serão usados os recursos?
Avaliação	Qual e Como será a participação do/s parceiro/s e beneficiários na execução do projeto?
	Quais são os indicadores de resultados?
	Quais resultados almejados?
	Como serão medidos os resultados?
	Como será medida a satisfação do público-alvo com o projeto?
	A partir do diagnóstico inicial, com o quê o projeto contribuirá para a mudança da realidade local?

14 - Objetivos para Desenvolvimento do Milênio (ODM) que serão atingidos pelo Projeto

Descrever quais são os ODM que serão atingidos pelo projeto e qual(is) objetivo(s) específico(s) do projeto correspondem a cada ODM que se pretende atingir, conforme exemplo na tabela abaixo:

	ODM	Objetivos específicos do projeto que correspondem ao ODM
<input type="checkbox"/>	Erradicar a fome e a extrema pobreza	
<input type="checkbox"/>	Atingir o ensino básico fundamental	
<input checked="" type="checkbox"/>	Promover a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres	Capacitar as mulheres da comunidade em corte e costura de peças íntimas
<input type="checkbox"/>	Reduzir a mortalidade infantil	
<input type="checkbox"/>	Melhorar a saúde materna	
<input type="checkbox"/>	Combater o vírus da AIDS, a malária e outras doenças	
<input type="checkbox"/>	Garantir a sustentabilidade ambiental	
<input type="checkbox"/>	Estabelecer uma parceira mundial para o desenvolvimento	



15- Cronograma de Ações

O cronograma é um instrumento que apresenta todas as ações a serem desenvolvidas durante a execução do projeto, numa seqüência de tempo. A unidade de tempo do cronograma pode ser a semana, a quinzena etc., de acordo com a natureza do projeto.

Preencher o quadro, conforme exemplo abaixo:

Objetivos específicos (descritos no item 12)	Ações	1º ANO											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Capacitar mulheres da comunidade em corte e costura de peças íntimas	1 Contratar instrutores												
	2 Ministrando curso de capacitação												
Formalizar a cooperativa de mulheres do Bairro Sonhador e capacitá-las para administrar o empreendimento	1. Realizar cursos de legalização de organizações e cooperativismo												
	2. Capacitar em gestão de empreendimentos												
Equipar o salão paroquial com máquinas de costura e equipamentos para o ateliê de costura;	1. Instalar tomadas ao longo das paredes laterais												
	2. Adquirir máquinas de costura e demais equipamentos												

Objetivos específicos (descritos no item 12)	Ações	2º ANO											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Criar alternativas de escoamento dos produtos confeccionados pelas mulheres	1. Alugar um quiosque e iniciar a venda na feira popular												
	2. Fazer contato com distribuidores da capital												

16- Metas e Indicadores

Preencher o quadro, conforme exemplo abaixo

(OBS: metas são as ações quantificadas em números e/ou espaço de tempo e indicadores são os resultados em percentuais que se quer atingir em relação às metas estabelecidas)

Dica: Quando for elaborado o relatório trimestral de prestação de contas, pegue a tabela de metas e indicadores e cruze com a anterior (cronograma de ações) para relatar o que foi executado no período e lembrar o que deve ser anexado ao relatório. Exemplo: para comprovar que o curso aconteceu e que foram capacitadas 30 mulheres, conforme a meta estabelecida, você deverá anexar cópias das fichas de inscrição e a lista de presença com data.

Objetivos específicos (descritos nos itens 12 e 15)	Ação (descritos no item 12)	Meta	Indicador	Ferramenta de avaliação	Impactos das ações	Periodicidade de medição
Capacitar mulheres da comunidade em corte e costura de	Contratar instrutoras para ministrarem o curso de	Contratação de 2 instrutoras	100% da meta de instrutoras contratadas para o curso	Contrato de prestação de serviços de instrutoria	Indicar as mudanças tangíveis (melhoria da qualidade de	A partir do final da capacitação



peças íntimas	capacitação				vida – renda e autonomia) e as transformações esperadas na vida das mulheres após a capacitação	
	Ministrar curso de capacitação em corte e costura	Capacitação de 30 mulheres da comunidade no segundo e terceiro meses do projeto	100% da meta de mulheres capacitadas no período previsto	Fichas de inscrição no curso de capacitação e lista de presença com data		
Formalizar a cooperativa de mulheres do Bairro Sonhador e capacitá-las para administrar o empreendimento	Realizar cursos sobre legalização de organizações e cooperativismo	Oferecimento de um curso de legalização de organizações e um de cooperativismo no período de 2 meses	100% de cursos realizados no período previsto	Fichas de inscrição no curso e lista de presença com data	Indicar as mudanças e transformações ocorridas na administração e organização das cooperativas formalizadas e gerenciadas pelo grupo de mulheres capacitadas	A partir do final da capacitação
	Capacitação em gestão de empreendimentos	Capacitação de 30 mulheres da comunidade no período de 2 meses	100% de mulheres capacitadas no período previsto	Fichas de inscrição no curso de capacitação e lista de presença com data		

17- Parcerias do Projeto

Informar que outras participações (parcerias) terão o projeto, além da oferecida pela CAIXA.

Entidade	Classificação (Governo, Setor Privado, Terceiro Setor)	Atribuição	Tipo de contribuição (financeira, técnica, recursos humanos, outras).	Contato (nome e telefone)
Universidade Federal de Goiás	Terceiro Setor	Cessão de espaço para cursos	Infraestrutura	João Apolinário (62-xxxx-xxxx)

PARTE III – DADOS FINANCEIROS DO PROJETO

18- Valor Total dos Investimentos, Fontes de Recursos

Preencher o quadro, conforme exemplo abaixo: (aqui seria interessante incluir os itens financiáveis)

AÇÃO (as mesmas descritas nos itens 15 e 16)	Item de Investimento	Item de despesa	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Fonte de Recurso
Contratação de instrutoria para ministrar os cursos	Instrutor 1	Recursos Humanos		8	1.000,00	8.000,00	CAIXA
	Instrutor 2	Recursos Humanos					CAIXA
	Instrutor 3	Recursos Humanos					CAIXA
Aquisição de material de divulgação	Panfletos	Material de Divulgação		1.000	0,50	500,00	Parceiro 1
	Folders	Material de Divulgação		1.000	1,00	1.000,00	Parceiro 2



Aquisição de material didático	Apostilas	Material de Uso Pedagógico		50	5,00	250,00	CAIXA
	Lápis/Canetas/Borrachas	Material de Uso Pedagógico		50	5,00	250,00	CAIXA
TOTAL						8.500,00	(CAIXA)
TOTAL						1.500,00	(parceiros)
TOTAL GERAL						10.000,00	

19- Cronograma Físico-Financeiro das Atividades

Preencher o quadro, conforme exemplo abaixo

Item de Despesas (as mesmas descritas no item 18)	1º ANO								TOTAL
	Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03	Parcela 04	Parcela 05	Parcela 06	Parcela 07	Parcela 08	
Recursos humanos	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	16.000,00
Recursos materiais	1.000,00	1.000,00	800,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	3.000,00	2.000,00	11.800,00
Alimentação	200,00	0,00		200,00		200,00		200,00	800,00
Transporte	0,00	500,00	400,00	0,00	500,00	300,00	500,00	300,00	2.500,00
TOTAL A SER LIBERADO	3.200,00	3.500,00	3.200,00	3.700,00	4.000,00	3.500,00	5.500,00	4.500,00	31.100,00

PARTE IV – GESTÃO DO PROJETO

20- Mecanismos de Monitoramento e de Avaliação

Descrever os instrumentos de acompanhamento do projeto (observação, questionários, entrevistas individuais, entrevistas por telefone, entrevistas em grupo e elaboração de relatórios dos dados coletados), bem como realização de análise crítica do processo de avaliação, analisando pontos fortes, dificuldades e pontos a melhorar no processo como um todo.

21- Instrumentos de Divulgação

Como o projeto será divulgado (banner, folder, cartilha, placa etc.). Identificar que o projeto é apoiado pela CAIXA, sendo que a logomarca será encaminhada posteriormente.

22- Estratégias de Sustentabilidade

Explicar como, depois de findado o período de apoio e investimento da CAIXA fica assegurada a continuidade do projeto.

23- Reaplicabilidade da Metodologia

Descrever os pontos fortes do projeto que justificam a sua replicação em outras comunidades. (pedir um exemplo do Programa melhores práticas).

24- Assinatura dos responsáveis

Assinatura do responsável pela elaboração do Projeto

Assinatura do responsável legal pela instituição, cujo nome conste na Ata de Eleição



ANEXO VII
MODELO DE CURRÍCULO TÉCNICO

Nome:

Entidade Proponente:

Tempo de vínculo com a entidade:

Função/Atribuição:

Projeto:

Fone: (xx) xxxx-xxxx

Experiência Profissional em Projetos Sociais nos últimos 3 (três) anos

Nome da Entidade:

Nome do Projeto:

Função/atribuição:

Cidade – UF

Período: (mês/ano) a (mês/ano)

Breve descrição da experiência:

Formação

Ensino Médio Completo

Cidade – UF

Ano (informar)

Ensino Superior Completo

Bacharel em (informar)

Cidade – UF

Ano (informar)

Dados Pessoais

Rua, nº - Bairro

Cidade – UF

Cep: (informar)

Fone: (informar)

Naturalidade: Cidade – UF

Estado Civil: (informar)

Data de Nascimento: (informar)

Referências Profissionais:

Nome:

Entidade:

Tel: (xx) xxxx-xxxx



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE PARCERIA

CARTA DE PARCERIA

(cidade), (data) de (mês) de (ano).

Ao
FSA/ODM CAIXA

Ref: (nome do projeto)

A/O (Entidade/Órgão Parceiro), representada/o por _____ (nome, nº RG, nº CPF), residente (endereço completo) na cidade de _____ (município/UF), tem pleno conhecimento do Projeto (nome do Projeto) proposto pela (citar o nome da entidade).

Nossa parceria com o referido Projeto se realizará mediante: _____
(descrever quais serviços serão prestados, quais profissionais e/ou bens, móveis ou imóveis, serão cedidos, qual quantia será investida e em qual atividade, etc.).

Por meio desta parceria a Entidade em questão será beneficiada _____ (descrever os benefícios decorrentes do apoio prestado).

Dessa forma, confirmamos nossa participação e apoio no referido Projeto.

Nome da Entidade/Órgão Parceiro
CNPJ
Endereço:
Cidade/Estado
Fone:
Email:

Assinatura do Representante da Entidade/Órgão Parceiro)
Nome:
CPF:

Obs.: Esta carta deve ser impressa em Papel Timbrado da Entidade/Órgão Parceiro.



ANEXO IX

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO SOCIOAMBIENTAL CAIXA**, E A «Beneficiária_Nome»

PROJETO: «Projeto_Numero_Nome»

O **FUNDO SOCIOAMBIENTAL CAIXA**, fundo financeiro específico, com prazo de duração indeterminado, doravante denominado **FSA/ODM CAIXA**, neste ato representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, com estatuto aprovado Decreto n.º 4.371, de 11 de setembro de 2002 e alterado pelo Decreto nº 7.086, de 29 de janeiro de 2010, com sede em Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001, doravante denominada **CAIXA**, neste ato representada por (nome do empregado/a), brasileira, (estado civil), bancária, CI nº XXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Brasília/DF, e de outro lado, a «**BENEFICIÁRIA NOME**», com sede na cidade de «Beneficiaria_Cidade», neste Instrumento denominada **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº «Beneficiaria_CNPJ», representada neste ato por seu(sua) «Represent_Função», Sr(a). «**REPRESENTANT NOME**», brasileiro(a), «Represent_Est_Civil», «Represent_Profissão», CI nº «Represent_Ident», CPF nº «Represent_CPF», residente e domiciliado(a) na cidade de «Represent_Resid», celebram, na forma de seus Estatutos e Regimentos Internos e demais legislações aplicáveis, o presente Acordo de Cooperação Financeira, sob as cláusulas e condições a seguir:

Considerando que em 2000, foi aprovada a Declaração do Milênio, um compromisso político assumido por 191 chefes de Estado, que sintetiza as prioridades globais de desenvolvimento e define metas a serem alcançadas até 2015 e que os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM privilegiam uma perspectiva de acompanhamento dos avanços, de metas e prioridades a alcançar;

Considerando que os oito objetivos fixados pela Assembléia do Milênio, de acordo com a campanha 8 (oito) Jeitos de Mudar o Mundo, são: (1) Erradicar a extrema pobreza e a fome; (2) Atingir o ensino básico universal; (3) Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres; (4) Reduzir a mortalidade infantil; (5) Melhorar a saúde materna; (6) Combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças; (7) Garantir a sustentabilidade ambiental e (8) Estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento;

Considerando que os objetivos definidos devem ser atingidos, em sua maioria, num período de 25 anos, entre 1990 e 2015 e devem ser ajustados de modo a levar em conta as especificidades nacionais e subnacionais, de modo que cada país deverá adaptar as metas e os objetivos fixados internacionalmente e adicionar outras metas e objetivos relevantes para a sua situação específica;

Considerando que em algumas áreas, o Governo da República Federativa do Brasil assumiu compromissos mais ambiciosos do que o previsto nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio tais como, o compromisso de reduzir a um quarto a pobreza extrema, enquanto o objetivo demandava a redução pela metade de população que vive com renda inferior a um dólar per capita por dia e ao invés de reduzir à metade a proporção da população que sofre de fome, o país se comprometeu a eliminar a fome até 2015;

Considerando que a CAIXA tem como missão atuar na promoção da cidadania e do desenvolvimento sustentável do Brasil, como instituição financeira, agente de políticas públicas e parceira estratégica do Estado brasileiro;



Considerando que a CAIXA ao promover a cidadania e o desenvolvimento local sustentável contribui, assim, para a melhoria da qualidade de vida da sociedade, reduzindo impactos sobre o meio ambiente, financiando o saneamento ambiental, infraestrutura, habitação e ações socioambientais de forma a contribuir para o alcance dos ODM;

Considerando que as políticas de responsabilidade social empresarial e ambiental da CAIXA estão alinhadas com os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio;

Considerando que para incentivar ações, programas e projetos que contribuem efetivamente para o cumprimento dos ODM a CAIXA criou o Fundo Socioambiental cujo objetivo é consolidar e ampliar a atuação do banco no incentivo a ações que promovam o desenvolvimento local sustentável;

Considerando que o FSA CAIXA apoiará financeiramente projetos e investimentos de caráter social e ambiental que sejam promotores da cidadania e dotadas de potencial de reaplicabilidade.

Considerando que as partes compartilham missões de contribuir na melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade socioambiental;

As Partes expressam seu desejo de contribuir de acordo com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto – O presente instrumento tem por objeto a implementação, do "«Projeto_Numero»", intitulado "«PROJETO_TITULO»", no âmbito do PROGRAMA CAIXA ODM, que visa o desenvolvimento local sustentável destinados ao público-alvo em situação de vulnerabilidade socioambiental, e do alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor – O valor total a ser alocado ao Projeto é de R\$ «TOTAL_Valor_» («TOTAL_Valor_Extenso»), a título de investimento social privado não reembolsável, conforme "**Cronograma Físico-Financeiro**" devidamente rubricado pelos celebrantes.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros mencionados nesta Cláusula provêm de recursos financeiros próprios do **FSA/ODM CAIXA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência e Prazo de Execução - O prazo de vigência do presente Acordo e de execução do Projeto será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente documento.

CLÁUSULA QUARTA - Contrapartida - A **CONVENENTE** compromete-se a participar – inclusive com auxílio de outras fontes, se necessário, a título de contrapartida.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da contrapartida estabelecida no caput, é obrigação da **CONVENENTE** assegurar a execução plena dos trabalhos previstos, cabendo-lhe prover os recursos financeiros necessários para suportar eventuais acréscimos nos custos do Projeto, passando tais acréscimos a integrar de pleno direito o empreendimento, sem reservas ou constituição de direitos a si.

CLÁUSULA QUINTA - Utilização dos Recursos – A CAIXA repassará os recursos do FSA/ODM CAIXA apenas para os itens aprovados no projeto e previamente estabelecidos no regulamento que é parte integrante deste Acordo.

Parágrafo Primeiro – Havendo necessidade de liberação de recurso para aquisição de equipamentos e reparos de infraestrutura limita-se a até 30% (trinta por cento) do valor total previsto neste Acordo.

Parágrafo Segundo - Para assegurar o desenvolvimento e a sustentabilidade do projeto, **não será permitida** a aplicação integral do recurso em apenas uma rubrica de despesa, dentre as citadas no *Cronograma Físico-Financeiro*. (verificar regulamento)



Parágrafo Terceiro - Fica terminantemente vedada à utilização dos recursos financeiros alocados ao Projeto para o custeio de:

- a) Despesas relativas a períodos anteriores ou posteriores à vigência deste Acordo;
- b) Despesas que não constem do *Cronograma Físico-Financeiro* – Consolidado aprovado, salvo as exceções expressamente autorizadas pelo **FSA/ODM CAIXA**;
- c) Remuneração do coordenador do projeto e do responsável financeiro
- d) Taxa de administração, contador, gerência e/ou similar;
- e) Elaboração do projeto apresentado ao FSA/ODM CAIXA;
- f) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício com as instituições proponentes ou parceiras do projeto;
- g) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a integrantes da diretoria da entidade proponente;
- h) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- i) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- k) Pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- l) Compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- j) Despesas gerais de manutenção da entidade proponente ou executora do projeto (água, luz, telefone, aluguel);
- l) Financiamento de dívida;
- m) Aquisição de bens móveis usados;
- n) Aquisição e construção de bens imóveis;
- o) Investimentos em obras civis sem comprovação de titularidade e localização ou que não comprovem benefícios ao público beneficiário do projeto;
- p) Investimentos em obras civis em imóveis de propriedade particular;
- q) Despesas com publicidade que contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, da entidade proponente ou parceiras; e
- r) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter emergencial.

Parágrafo Quarto – O remanejamento de verbas, a substituição ou a inclusão de itens de despesas deverão ser previamente submetidos à apreciação e deliberação do **FSA/ODM CAIXA**, consubstanciados em justificativas devidamente fundamentadas.

Parágrafo Quinto - É vedada, a qualquer título, a utilização de saldo remanescente na conta bancária específica do Projeto, o qual deverá ser imediatamente revertido ao **FSA/ODM CAIXA**, quando da conclusão de todas as etapas previstas para a implementação do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA – Reembolso dos Recursos Financeiros - Os recursos do **FSA/ODM CAIXA** serão liberados por intermédio de **AGÊNCIA** da CAIXA, mediante a efetuação de crédito(s) na conta de depósitos específica para o Projeto, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento dos documentos especificados no Parágrafo Quarto desta Cláusula, e observada a devida conformidade, de acordo com os dados bancários a seguir:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Conta: XXXXXXXX-X Op. XXX Ag: XXXX-X
«Cidade/Estado»

Parágrafo Primeiro – Por este Instrumento, a **CONVENIENTE** declara-se ciente e de acordo com a abertura da conta de depósitos vinculados em seu nome e CNPJ, bem como outorga à Superintendência Regional de vinculação os poderes necessários para cadastramento e



movimentação exclusiva da referida conta, comprometendo-se a fornecer à **AGÊNCIA** a documentação exigida pelos normativos que regem o assunto.

Parágrafo Segundo – O valor mencionado na Cláusula Segunda deste Acordo será liberado a partir de solicitação de reembolso submetida pela **CONVENENTE** à CAIXA, conforme cronograma a seguir:

- 1ª parcela: R\$ «**M_1ªparcela**» («M_1ªparcelaExtenso»); relativo ao adiantamento
- 2ª parcela: R\$ «**M_2ªparcela**» («M_2ªparcelaExtenso»);
- 3ª parcela: R\$ «**M_3ªParcela**» («M_3ªparcelaExtenso»);
- 4ª parcela: R\$ «**M_4ªparcela**» («M_4ªparcelaExtenso»);
- 5ª parcela: R\$ «**M_5ªparcela**» («M_5ªparcelaExtenso»);
- 6ª parcela: R\$ «**M_6ªparcela**» («M_6ªparcelaExtenso»);
- 7ª parcela: R\$ «**M_7ªparcela**» («M_7ªparcelaExtenso»);
- 8ª parcela: R\$ «**M_8ªparcela**» («M_8ªparcelaExtenso»).

Parágrafo Terceiro – O FSA/ODM CAIXA antecipará, a título de adiantamento, o reembolso da primeira parcela em 20% (vinte por cento) do valor total previsto neste Acordo, correspondente à R\$ «**Total_Adiantamento**» («TotalAdiantamentoExtenso»), ficando a liberação das demais parcelas condicionada à comprovação da utilização da parcela de adiantamento, nos termos previstos no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – Os recursos financeiros concedidos à **CONVENENTE** serão liberados mediante apresentação ao **FSA/ODM CAIXA** do relatório financeiro e de progresso do projeto caracterizando a execução das atividades previstas, em modelo a ser fornecido posteriormente, com demonstrativo dos pagamentos realizados e respectivos documentos fiscais e guias de recolhimento de tributos devidamente liquidados – originais ou cópia autenticada – contendo:

- a) discriminação dos itens de despesas, conforme constante do **Cronograma Físico-Financeiro**;
- b) notas fiscais, RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) e/ou recibos que comprovem as despesas realizadas.
- c) referência, nos respectivos documentos, ao número do Projeto;
- d) aposição do “De Acordo”, pela **CONVENENTE**, atestando o recebimento dos bens e/ou a prestação dos serviços;
- e) no caso de despesas relativas à aquisição de equipamentos e de reparos de infraestrutura, apresentar pesquisa de preços com no mínimo 3 (três) orçamentos, que justifique a escolha do fornecedor;
- f) no caso de despesas relativas à manutenção de infraestrutura conduzidas por empresas do ramo, anexar ao documento fiscal contrato firmado entre a Convenente e a Construtora, Boletim de Medição da Obra, a ser realizado pela **CONVENENTE**, de acordo com a etapa a ser liberada, e Termo de Recebimento da Obra quando da liberação da última parcela referente à obra civil;
- g) no caso de despesas relativas à prestação de assistência técnica ou consultoria, anexar ao documento fiscal relatório de atividades elaborado pelo prestador de serviço, o contrato firmado;
- h) no caso de despesas relativas a treinamento e/ou capacitação profissional, anexar ao documento fiscal a relação de participantes contendo nome e o telefone para contato;
- i) certidões atualizadas negativas de débito junto ao INSS e de Regularidade de Situação do FGTS;
- j) ateste pelo Comitê Regional Programa CAIXA ODM em modelo a ser fornecido pelo FSA/ODM CAIXA.

Parágrafo Quinto – Para o reembolso, quando da liberação das parcelas, o FSA/ODM CAIXA verificará a adimplência da **CONVENENTE** junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados CADIN e junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Parágrafo Sexto – O FSA/ODM CAIXA poderá glosar valores em decorrência de inconsistências verificadas por ocasião da análise da prestação de contas do adiantamento. O valor glosado será deduzido da próxima parcela ou solicitado sua devolução no caso de inexistir outras parcelas a serem adiantadas.



Parágrafo Sétimo – A última parcela do Acordo somente será reembolsada mediante a apresentação do Relatório Final, nos termos da Cláusula Décima Primeira deste Acordo, sendo atestada a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas, bem como a apresentação da Prestação de Contas.

Parágrafo Oitavo – Para infraestrutura, a entidade deverá apresentar um memorial descritivo dos serviços a serem executados, especificando área de intervenção, lista e qualidade do material, custo de mão de obra e área total a ser reparada.

Parágrafo Nono – Os investimentos em obras civis só podem ocorrer se a comprovação da titularidade e a localização do terreno demonstrar que o benefício alcança o público beneficiário.

Parágrafo Décimo – Cabe à entidade e ao profissional contratado a responsabilidade civil e jurídica por toda e qualquer alteração de infraestrutura, não sendo, portanto, a CAIXA co-responsável por eventuais acidentes advindos dessa manutenção.

Parágrafo Décimo Primeiro – A liberação de recurso para logística limita-se a até 30% (trinta por cento) do valor total aprovado para a entidade.

Parágrafo Décimo Segundo – Para assegurar o desenvolvimento e a sustentabilidade do projeto, a entidade deverá apresentar a aplicação do recurso em, no mínimo, 3 (três) rubricas de despesas.

Parágrafo Décimo Terceiro – Os equipamentos adquiridos com recursos do FSA/ODM CAIXA ficarão sob a responsabilidade das entidades proponentes durante o desenvolvimento do Projeto, devendo ao final da execução ser doados à entidade representativa do grupo beneficiário da intervenção e, na impossibilidade dessa doação, a outro grupo social vulnerável indicado pela CAIXA.

Parágrafo Décimo Quarto – A entidade proponente obriga-se, durante a vigência do Acordo de Cooperação, a manter os equipamentos em bom estado de conservação e de funcionalidade bem como não alienar os bens adquiridos ou produzidos com os recursos financeiros advindos deste Instrumento, ou dar a esses bens destinação diversa daquela prevista no Projeto, salvo se expressamente autorizado pelo FSA/ODM CAIXA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Propriedade dos Bens - Os equipamentos adquiridos ficarão sob a responsabilidade da **CONVENENTE** durante o desenvolvimento do projeto, devendo ao final da execução serem doados à entidade representativa do grupo beneficiário da intervenção e, na impossibilidade dessa doação, a outro grupo social vulnerável indicado pela CAIXA.

Parágrafo Único – Obriga-se a **CONVENENTE**, durante a vigência do presente Acordo, a não alienar os bens adquiridos ou produzidos com os recursos financeiros advindos deste Instrumento, ou dar a esses bens destinação diversa daquela prevista no Projeto, salvo se expressamente autorizado pelo **FSA/ODM CAIXA**.

CLÁUSULA OITAVA – É responsabilidade da **CONVENENTE** providenciar e entregar ao Comitê Regional Programa CAIXA ODM, juntamente com as notas fiscais, faturas ou recibos dos bens adquiridos e/ou serviços realizados, as guias de recolhimento de tributos decorrentes dessas despesas, de forma a permitir sua liquidação simultaneamente ao crédito realizado aos fornecedores/executores à **CONVENENTE**, quando esta comprovar sua quitação.

Parágrafo Primeiro - Os reembolsos referentes aos bens adquiridos e serviços realizados serão efetuados mediante crédito dos valores – já deduzidos de tributos, se for o caso – na conta corrente dos fornecedores/executores, preferencialmente na CAIXA, ou via DOC/TED, quando a conta for em outro banco.

CLÁUSULA NONA – Monitoramento e Avaliação do Projeto - A execução do Projeto será objeto de permanente acompanhamento, devendo a **CONVENENTE** facultar ao **FSA/ODM CAIXA** e ao Comitê Regional Programa CAIXA ODM a verificação do emprego dos recursos financeiros, inclusive



mediante vistoria da execução dos trabalhos e acesso aos livros de escrituração, documentos e arquivos, podendo o **FSA/ODM CAIXA**, a seu critério, valer-se de outras instituições ou consultores especializados para o acompanhamento técnico do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Suspensão da Liberação/Utilização dos Recursos – Fica convencionado que o **FSA/ODM CAIXA** poderá suspender a liberação dos recursos, sem que tenha a **CONVENENTE** direito a qualquer indenização - mesmo que haja assumido compromissos perante terceiros em decorrência do presente Acordo – diante das seguintes ocorrências:

- a) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- b) não cumprimento dos prazos estabelecidos para apresentação de prestação de contas de adiantamentos de recursos financeiros concedidos;
- c) integralização parcial ou não integralização da contrapartida prevista;
- d) inexatidão ou falta de informações nos relatórios parciais de execução da **CONVENENTE**, sobre o andamento do Projeto;
- e) paralisação do Projeto ou constatação de que os resultados parciais não correspondem aos inicialmente previstos;
- f) não divulgação do aporte financeiro realizado pelo **FSA/ODM CAIXA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Segunda;
- g) outras circunstâncias de responsabilidade da **CONVENENTE** que impossibilitem o alcance dos objetivos do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Resultados do Projeto - Ao final da realização física e financeira do Projeto, observado o prazo de execução estabelecido na Cláusula Terceira, a **CONVENENTE** apresentará ao **FSA/ODM CAIXA**, por intermédio do Comitê Regional Programa CAIXA ODM, relatório final elaborado em modelo específico, comprovando a efetiva realização de todas as atividades constantes da Proposta aprovada, a correta aplicação dos recursos – tanto os disponibilizados pelo **FSA/ODM CAIXA** quanto a contrapartida da **CONVENENTE** – e os resultados alcançados pelo Projeto.

Parágrafo Único – Ao encaminhar o relatório final ao **FSA/ODM CAIXA**, o Comitê Regional Programa CAIXA ODM juntará seu parecer e extratos bancários da conta de depósitos específica do Projeto, contendo toda a movimentação financeira, desde a abertura até seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Divulgação - Obriga-se a **CONVENENTE** a promover a divulgação do nome do **FSA/ODM CAIXA**, da **CAIXA**, sua mantenedora, e das demais instituições envolvidas no Projeto, quando da veiculação de peças publicitárias de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, cabendo-lhe ainda:

- a) fazer menção à participação do **FSA/ODM CAIXA** como aportadora de recursos financeiros ao Projeto, sempre que se fizer algum tipo de divulgação;
- b) remeter ao Comitê Regional Programa CAIXA ODM, para aprovação, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da realização das atividades, peças publicitárias e de comunicação que venham a ser confeccionadas para o Projeto, tais como cartazes, folhetos, convites, *release* para cerimônias de inauguração e/ou de entrega de bens, máquinas e equipamentos;
- c) providenciar, pelos meios ao seu alcance, filmagem e/ou cobertura fotográfica de cerimônias - assinatura do Acordo, inaugurações, entrega de bens, máquinas e equipamentos - bem como confecção de placas de obras;
- d) mencionar o apoio recebido do **FSA/ODM CAIXA** e dos demais parceiros nas máquinas e equipamentos adquiridos, na capa de qualquer publicação, conforme modelos fornecidos pelo **FSA/ODM CAIXA**;
- e) providenciar afixação, em caso de obra civil, de placa provisória (durante a obra) e definitiva (após a conclusão), indicativas da participação do **FSA/ODM CAIXA** como parceira do Projeto, conforme modelos fornecidos através do Comitê Regional;
- f) permitir ao **FSA/ODM CAIXA** e aos demais parceiros, em qualquer tempo, divulgar a participação conferida ao Projeto, pelos meios de comunicação que lhes convierem.



Parágrafo Primeiro - Todas as ações de divulgação do Projeto deverão ser realizadas pela **CONVENENTE**, sob consulta e orientação do **FSA/ODM CAIXA**.

Parágrafo Segundo – O FSA/ODM CAIXA e a CAIXA reservam-se o direito de divulgar e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Responsabilidades Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias - A **CONVENENTE** assume e declara-se ciente de sua condição jurídica de fonte pagadora dos bens adquiridos e dos serviços contratados ao amparo do Projeto objeto do presente Acordo.

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade exclusiva da **CONVENENTE** efetuar o cálculo, a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sociais e previdenciárias – inclusive as decorrentes de eventuais acidentes de trabalho – incidentes nas contratações de serviços e nas aquisições de bens necessários à implantação/execução do Projeto.

Parágrafo Segundo - Responsabiliza-se a **CONVENENTE** a prestar informações aos órgãos fiscais e previdenciários competentes, relativamente aos pagamentos, retenções e recolhimentos fisco-previdenciários realizados, em conformidade com a legislação em vigor, ensejando, por consequência, completa isenção do **FSA/ODM CAIXA** e do Comitê Regional Programa CAIXA ODM de quaisquer obrigações dessa natureza, ainda que solidariamente.

Parágrafo Terceiro – Cabe à **CONVENENTE** municiar-se de extratos mensais da conta bancária específica do Projeto, obteníveis junto à **AGÊNCIA**, bem como de cópia dos documentos hábeis e suficientes ao cumprimento das responsabilidades descritas no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – A **CONVENENTE** compromete-se a manter a guarda dos documentos alusivos às responsabilidades descritas nesta Cláusula pelo período de 15 (quinze) anos, disponibilizando-os, quando solicitados, ao **FSA/ODM CAIXA** e aos órgãos de fiscalização e controle.

Parágrafo Quinto - A **CONVENENTE** compromete-se a contribuir, observadas as exigências legais, para a erradicação do trabalho infantil, do trabalho forçado ou análogo ao escravo, em cumprimento ao Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo e Análogo e o Compromisso no Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes assinados juntamente com este Acordo.

Parágrafo Sexto - A **CONVENENTE** compromete-se a pactuar, nos acordos que vier a firmar com terceiros, em razão do presente Acordo, as mesmas condições estabelecidas no *caput* da presente Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Denúncia - O **FSA/ODM CAIXA** poderá denunciar este Acordo, sem prejuízo de sanções a que estiver sujeita a **CONVENENTE** - inclusive a restituição de aportes financeiros já utilizados - ante as seguintes ocorrências:

- a) não execução do objeto pactuado neste Acordo, à exceção das hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento, pela **CONVENENTE**, de qualquer das obrigações pactuadas;
- d) cessão ou transferência a outrem, da execução total ou parcial do presente Acordo;
- e) extinção judicial ou extrajudicial da **CONVENENTE**, se esta for suscetível de incidir nestas hipóteses;
- f) outras circunstâncias de responsabilidade da **CONVENENTE** que tenham impossibilitado o alcance dos objetivos do Projeto.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será comunicada pelo **FSA/ODM CAIXA** à **CONVENENTE** por correspondência dirigida a seu representante legal, sob protocolo ou com aviso de recebimento (AR).



Parágrafo Segundo – Obriga-se a **CONVENENTE**, a restituir os recursos que lhe tenham sido repassados, inclusive aqueles relativos às despesas por ela incorridas e relacionadas ao presente **ACORDO**, sendo que cada parcela deverá ser atualizada *pro rata temporis* com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que legalmente venha a substituí-lo, e adicionada de juros de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nas alíneas desta Cláusula e o **FSA/ODM CAIXA** decidir pela rescisão do **ACORDO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Modificações – O presente Acordo, obrigatoriamente, só poderá ser modificado por intermédio da formalização de termos aditivos, firmados por todos os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação – O extrato do presente instrumento de **ACORDO** será publicado na imprensa oficial, como condição indispensável para a sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Foro - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Acordo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Atribuições/Responsabilidades da CONVENENTE – é atribuição/responsabilidade da **CONVENENTE** comunicar ao **FSA/ODM CAIXA**, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução do projeto.”.

Por estarem assim justos e acordados, firmam os partícipes este Instrumento, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo:

xxxxx, XX de xxxx de 2011.

Representante **CAIXA**

«**BENEFICIÁRIA_NOME**»
«**REPRESENTANT_NOME**»

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO X

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

1. A entidade deverá obrigatoriamente apresentar documentação e situação cadastral, conforme abaixo:
 - Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
 - Licença Ambiental, se for o caso.
2. Irregularidades constatadas na documentação e irregularidades junto aos registros implicarão na desclassificação automática do projeto.
3. A documentação incompleta ou vencida implica a automática desclassificação do projeto.



ANEXO XI
AUTODECLARAÇÃO DE ESTRUTURA ADEQUADA

A/O «ESFL_NOME», entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de «Nome da Cidade», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «_CNPJ», representada neste ato por seu(sua) «Represent_Função», Sr(a). «NOME», brasileiro(a), «Represent_Est_Civil», «Represent_Profissão», CI nº «Represent_Ident», CPF nº «Represent_CPF», residente e domiciliado(a) na cidade de «Represent_Resid», declara, para os devidos fins, que possui capacidade própria de manutenção de estrutura física e administrativa para a sua existência autônoma, em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, no município de «ESFL_MUNICÍPIO», onde serão ministrados os cursos de capacitação aos Adolescentes Aprendiz.

A estrutura é composta de: «DESCREVER ESTRUTURA»

Declara ainda que possui o seguinte quadro de funcionários:

«FUNCIONÁRIOS» - «FUNÇÃO_DESEMPENHADA»

O referido é verdade e dou fé.

MUNICÍPIO», Xx de xx de 2011

«REPRESENTANTE NOME»

Esta declaração deve vir acompanhada de fotos/imagens do local onde serão realizadas as atividades.

Obs.: Esta declaração deve ser impressa em Papel Timbrado da Entidade.

